

Mandado de Natifício
 para Juiz de Curitiba
 do Juiz de Curitiba
 Juiz de Curitiba
 Legatário de
 Curitiba de Curitiba
 para dar a esta cidade
 como a seguir se declara
 etc.

Para o Libertado Cipriano Pereira
 de Mantenegro, Juiz de Curitiba
 para dar a esta cidade do Porto da Capital
 da Província de Curitiba, Curitiba
 para o seu termo por sua Ma-
 gistade Superior de Curitiba
 D. João de Curitiba

Mandado para que o Juiz de Curitiba
 de Curitiba, que neste este
 não se possa fazer, e em
 Curitiba de Curitiba, Curitiba
 Curitiba de Curitiba, Curitiba
 Curitiba de Curitiba, Curitiba
 Curitiba de Curitiba, Curitiba

na minha propriedade esta feita
um pouco de cana de açúcar para
placamento de cana de açúcar e
procedimento. Termino da mesma
também de fazer de um estinto ca.
de 1000 metros. Termino da mesma
730 metros de cana de açúcar e
Cane cana de açúcar de 1000 metros
de 1000 metros. Termino da mesma
de 1000 metros. Termino da mesma
de 1000 metros. Termino da mesma

Felipe de Montenegro

Certifico eu official de Justiça que em
virtude do presente mandado de
justiça a Residência de Vila Rica de Fran
cisco José de Sousa e de em tempo em sua
proprio pessoa por todo o mais. Conthudo
do meu mandado de que se deu a
a dar de 3 de Junho de 1835

Offal de Justiça
De 2 de Junho de 1835
R. de Paula
Morrão

Formo de juramento e declaração

Aos dez dias do mez de Setembro
 de mil e cento e setenta e cin-
 co nesta Cidade de Oesterro
 Capital da Provincia de Santa
 Catharina, na Villa da Audi-
 encia que se achava a Ger-
 junio de Cordeiro Felisberto
 Elycio Pereira Montenegro
 depois de uma audiencia comi-
 go Exarado ao diante, nomean-
 do, e sendo ahy presente Donna
 Maria Isabel de Sousa esposa de
 Francisco Jaci de Sousa, mora-
 dor na Villa do Principe, a qual
 fecho fazer foi a ella referido o
 juramento dos Santos Evangelho
 Mas em um livro d'elles, em que
 se ha a seguinte declaracao
 do qual she o seguinte que de
 clarasse a dia em que tinha sido
 feito seu marido Francisco
 Jaci de Sousa, se tinha feito

que assigna, Declarou e de
seu ser e seu exercer, e por
isso assigna e seu rogo seu
subscrito José Antonio Wolff
Ea José Te Miranda e Santos
Examinado que o exercer
Felisberto Montenegro.

* José Antonio Wolff.

Titulo de Herdeiros

Mecira
Cella civitatis de P. Ma
ria Isabel de Souza morado
ra e Rua do Principe n.º 19

Herdeiros Titulos

1 Francisca Norberta de Souza
de 18 annos de idade solteira
mora com sua mae

2 Helvina Maria de Souza
de 15 annos de id. solteira

de Souza

menor, 3 Isabel Maria de Souza de
9 annos de idade, mora com
sua mãe

menor, 4 Philippa Maria de Souza de
cinco annos de idade, mora
com sua mãe

101000
O arteficio que em cumprimento
to a ordem verbal do Sr. Ger-
nimo de Góes, Jure de Direito
curador, em esta cidade, nati-
fiqui a seguir em continuação
de Maria Isabel de Souza, suas
menores filhas, suas filhas,
Francisca, Verberta e Helena,
e de Luiz do Prado de Góes
e José Henrique de Souza, Jure
de Direito em arrolados que
põem em nome de presentes
inventario, no Salto das
Lanças, no dia vinte e seis de
outubro de anno de mil e setecentos

da municipalidade da villa de S. Martinho
cruz. Daque foyrao seientos e
doze. Postero em 24 de Sete
bros de 1785

O Escrivão

José de Miranda Couto

Procuração Mandada

No vinte e quatro dias do mes de
Setembro de mil oitocentos e
doze e cinco annos e cartoria
comprada de Paula Maria de
Luz de Souza, viuda de Francisco
José de Souza, morador em S. Paulo
do Principe, no 19 no dito dia do
ano de Nascimento de Nossa
Senhor Jesus Christo, e cartoria
de S. Paulo, e em uma e outra
no comprada de dita de Luz de Souza,
e por elle me foi dito e calculado
de que foyrao seu baptismo foy

de juramento e juramento em João
de Almeida e Santa Eustáquio
que se exercem

Livro
0. 400

Pestana 24 de Setembro de 1855
João Antonio Wolff
Fazendeiro de Faria, Pestana
Pedro Soares de Faria

Leitura

Nos vinte e seis dias do mês de
Setembro de mil e oitocentos e
cinquenta e cinco, nesta Cidade de
Pestana na Sala das audiências
em que se achava o juiz de Offício
de João Sebastião Estácio Pereira
de Montenegro, ante eu Excmo.
nosso Sr. Juiz de Offício, fui
presente, e sendo ali presente An-
tonio Francisco Wolff, pro-
curador do Sr. Antonio de Faria, e
presentemente C. Maria de
bel de Faria, e João de Faria

nos termos das avaliações De que
lucro este termo que assignava
aqui com as ditas partes present
da Companhia Girandola e San
tos Avulsos que a esse assis

Filipeberto Montenegro.

Antonio Francisco Wolff
José Henrique de Paiva

deitadas aos avaliadores para
videm a este termo presentarem
juramento de avaliadores

Carteira que sahi de meu ar
torio e nesta cidade citadas a
avaliadores escolhidos e juramen
tos para videm a este termo pres
tarem juramento de avaliadores
os quaes são Julio Antonio de
Faria, e Manoel Joaquim Thomaz
De que ficamos scientes e satisfeitos 8000
Osterio 26 de Maio de 1845
O Escrivo José de Alencar

Termo de Juizamento por Lavras,

Ante vista deus do mes de Setembro
de mil oitocentos e oitenta e cinco
a esta cidade do Castelo Capitul
da Provincia de Santa Catharina
na residencia do Juiz de Appellaes
Quator Felisberto Gylis Bezerra
Mantuega, que eu Exarado, so
dicente nomeado fui vindo, e
sentado e fui presente no arrolado
nas arrolhidas e apromadas, Ju
lio Antonio de Faria, e Mano
el Joaquim Thomaz, por quaes o
Juiz Exarado e Juizamento dos Sentas
Evangelhos em uma lista de llos
de dairo do qual llos encaregam
que bem e verdadeiramente ser
vise de arrolhidos os bens
do presente inventario, conforme
o direito e lei, e sequendo suas
causencias, e ficando responsave
is por todo o erro ou culpa, a
fim de se em mudar a sua conta
toda o pavel e Lavras, que por

200
estougo e conduzo a officina de Copiadas
jurisprudencia e de mais livros em exercicio
Majior Officio d' Albuquerque
Do que lavrei este termo em
João de Miranda e Santos e
civiles que a escreverem

Et

Citemos o inventariante para a habilitar
a tutoria, ou indique pessoa idonea para
ser tutor de seus filhos menores. Des-
terra 6 de Jho. de 1835 - Albuquerque

Data

200
Estougo na data acima por parte
do Juiz de Copiadas jurisprudencia e de
livros em exercicio no Juizo
entre os Juizes e com seu
despacho em frente. Por que eu
lavrei este termo em João de Mi-
randa e Santos e civiles que a
escreverem

Confesso que este documento
é a verdade e a fidedignidade do Juiz

do Município de São Paulo e sua
Livraria de livros e papéis e dos
preços de venda. Pagou firmas de
contas e doações. Pastoral 10 7000
de Novembro de 1855

A Excmo

Juiz do Tribunal de São Paulo

Descrição de bens de família

Auto

Anna do Nascimento de Paula
Paula Joazeira Christa de melo
to autor e assistente e outros, por
diversos dias do mês de Novem
bro de dita anno, a parte fidei
de do Pastoral Capital da São

da Provincia de Santa Catharina
na Villa das Audiencias, ante
seacham e foy de luyheos
permisso suplicante em exerci-
cio de Major Affonso de Alen-
querque de Mello, comigo Escri-
vaõ do dizeito, nomeado, e pro-
curador da inventariaõta de
Luiz de Castro, as foyheos, e
vidas, nomeadas, e foyheos, e
juramentados, ao dizeito as
seguintes, se procedeu a uma
visitaõ das terras do dizeito foyheo
de Francisco Jacõ de Souza,
pelo numero e foyheo se-
guinte, com assistencia do Curador
Geral Amador Furtado

Mores

N.º 1.ª Uma sesma realdaõ, com tempo
de manumore, que avallavaõ, em
1578, a quantia de quize mil covas

N.º 2.ª Uma sesma realdaõ, que

que avaliaram no quantum de vinte mil reis

20000

Nº 3 Um guarda roupa usado que avaliaram no quantum de quinze mil

15000

Nº 4 Um sofá usado com quatro de poltrona que avaliaram no quantum de vinte mil reis

20000

Nº 5 Cito encadernar com jantares que avaliaram a darre mil e quinhentos cada uma e todos no quantum de vinte mil reis

20000

Nº 6 Uma escrivaneta com Tampo de madeira que avaliaram a dez mil reis cada uma e um banco no quantum de vinte mil reis

20000

Nº 7 Uma cama de estremo usado que avaliaram no quantum de doze mil e quatrocentos e no quantum de seis mil e seiscentos

18000

Nº 8 Uma Campesão para Serasene que
avaliarão na quantidade de duas mil
4000 reis

Nº 9 Um par de vasos que avaliaram
3000 na quantidade de tres mil reis

Nº 10 Uma Cominuca em estado
de que avaliaram na quantidade de
6000 seis mil reis

Nº 11 Uma machina para costurar
que avaliaram na quantidade de
12000 doze mil reis

Nº 12 Uma margueta pequena, em
de que avaliaram na quantidade de
3000 tres mil reis

Nº 13 Um relógio de dependurar que
avaliaram na quantidade de quatro
4000 mil reis

Imoveis

N.º 14. Quinta oriunda de nome Pa-
 rin, com sesenta e duas covades
 matriculada no Alameda desta
 cidade n.º 84, e numero de or-
 dem 208, a qual foi matriculada
 no Alameda em 24 de Janeiro de
 1779 tendo vindo da Fidejussão de São
 José, onde estava matriculada
 em 16 de Junho de 1772, que por
 se arar na quantia de cento e cin-
 cuenta milreis 150000,

Terras

N.º 15. Uma morada de Casas edificadas
 em uma trinta e tres covades de terras
 de frente (15 covades) no lugar de mo-
 nizado de São Paulo, Distrito
 da cidade de São José, desta Terra em
 extremo, para lado do Oeste, com
 terras de Antares de Almeida, e pe-
 lo Oeste com terras de António de

de Constantino Mariano Ferrer, Juan
de frente, na estrada Canal, e fun-
dos a Poceira que avulsa, na gran-
deza de quinhentas miltois

N.º 10. Uma suada de Casas, terre-
as, sita a Rua do Principe d'Orta-
lidade, do Postero n.º 19 edifica-
da em seis metros e seis decimetros
de terras de frente a dita Rua, e
fundos ao mar, extremando por
um lado com Casas da Rua do
canal Domingos Luiz da Santa, e
pelo outro lado com Casas da Rua
Mariano Mariano de Barros, que avu-
lha, na granza de duas e
Libezas e quinhentas miltois

Dividas Activas

Quem no extinto Canal de Regalia

Antonio Augusto Cardozo, represente
de cento e quarenta e nove mil e oito

169/850 centos e cincoenta e seis

Mariano Francisco Gombato, agrem
tia de setenta mil quatro centos e oitenta
e seis

Francisco Manuel de Silveira, agrem
tia de cento e sessenta mil e oitenta
e seis

Pedro Francisco da Silva, agrem
tia de cento e sessenta e sete mil e seis

João Manoel Teixeira, agrem
tia de noventa e quatro mil e duzentos
e oitenta e seis

Henrique Estevão da Silva, agrem
tia de noventa e nove mil e setenta e
nove

Augusto Soares de Sousa, agrem
tia de dois mil e quinhentos e quarenta
e seis

Manoel José Lisboa, agrem
tia de sessenta mil e quinhentos e vinte e
seis

Francisco Pinto Ferreira, agrem
tia de cento e setenta e seis mil e oitenta e
seis
José Gonçalves Ferreira, agrem
tia de vinte e oito mil e seis

Francisco Mattias da Silva, quaren-
ta e sete mil e quinhentos

17/500 torres e quarenta reais

Joaquim Luis de Sousa, quarenta e tres
mil e cem reais

Balthazar Canabarro, trinta e duas
mil reais

Joaquim Sebastiao Lente, quarenta
e quatro mil e oitocentos reais

Manoel Jose Theodoro, cento e trinta
e oitenta e cinco mil e oitocentos reais

Joaquim Francisco da Luz, cem
e quarenta e oito mil e trezentos
e oitenta reais

Triz de Lampião, duzentos reais
e oitenta e seis mil e oitocentos reais

José Teresina da Fonseca, cento e cem
e oitenta e cinco mil e oitocentos e oitenta
e dois reais

Francisco de São Costa, qua-
renta e duas mil e oitocentos e oitenta reais

Castodio May e Oliveira, cem
e quarenta e oito mil e oitocentos e

oito mil reais

José Marcelino de Faria, da Foz

da quantia de sescentos mil e sessenta e seis reis	19/000
centos e sessenta e seis reis	
Francisco Xavier, sescentos mil e sessenta e seis reis	17/000
centos e quarenta e seis reis	
Prospicio Xavier, ses mil e duzentos e sessenta e seis reis	14/200
João do Pelho, oito centos e setenta e seis reis	880
Anacleto José Rodrigues, seis mil e setenta e seis reis	6/700
Bento Fernandes, quatro centos e quarenta e seis reis	440
Manoel José Cavain, seis mil e sessenta e seis reis	6/620
João Costa, dois mil e quinhentos e sessenta e seis reis	2/500
José Torres, quinhentos e quarenta e seis reis	540
Diogo dos Reis, quinhentos e quarenta e seis reis	540
Diogo quinhentos e quarenta e seis reis	540
Emilia Lopes, sete mil e sessenta e seis reis	7/600
Luiz Paagalves, quatro mil e quatrocentos e sessenta e seis reis	4/400
Carlos Nicther, sessenta e seis mil e sessenta e seis reis	66/600
Christovão Nunes Silva, nove mil e sessenta e seis reis	9/600

total

34200 Antonio Francisco del Campes, tres
mil e ducientos reis

40980 Maria Vieira, quatro mil seis
centos e oitenta

49600 Manoel Bernardo dez mil reis

João Maria Gattoli, dez mil nove

10740 centos e quatrocentos reis

João Alves Cunquez, mil e quinhentos
e setenta reis

4000 João Torrey, seiscentos reis

João Teófilo Bastos, cinco mil

34000 cento e cinquenta e seiscentos reis

João Rodrigues, duas mil quatro

24000 centos e oitenta reis

João Manuella de Brito mil e

10000 cento e sessenta e seis

40000 João Teófilo Bastos quatro mil e

10000 Eufrazio Ferreira mil e oitenta e

12000 Domingos Jata dez mil e

João Joaquim Viquez, noventa e

70000 mil e novecentos e setenta e

14000 quatrocentos e

João Joaquim Alves, cinco mil e

57000 cento e cinquenta e

11000 Viquez, duas mil e

Francisco Garcia, d'auz, mil e nove e cen
 tos e ocyenta e seis 2496⁰⁰
 Francisco Mariano Corty, de sessis
 mil e quinhentos e seis 10750⁰⁰
 Serafim quatorze mil e se
 te centos e seis 14700⁰⁰
 D. Maria Joazeira Braga, cinco
 mil e quinhentos e seis 5750⁰⁰
 Antonio Joaquim da Silva Pinheiro,
 quatro mil e seis 4600⁰⁰

44800
 21370/480

Dona Teodora

Deve ocyenta e seis mil e ocyentys e
 ocyentys e seis mil e ocyentys e seis

Francisco Jose Lourelo, noventa
 e seis mil e seis 96600⁰⁰
 Constantino Jose de Moraes e Silva,
 trezentos e ocyenta e d'auz mil e
 ocyenta e ocyentys e seis 352800⁰⁰
 Thomaz de Almeida e Pedreira, duzentos
 e ocyenta e tres mil e ocyenta e seis
 mil e seis 203600⁰⁰

Arribo Matta Hamp^{ra} quantia
1748 de cento e setenta e quatro mil reis
A. Antonio Braga Hamp^{ra}, de
cento, quarenta e cinco mil de
2457220 de cento e vinte mil
Rodolpho Johan Hoff^{ra}, que
45000 de cento e cinco mil reis
Raulino Horn^{ra}, Chir^{ra} de
cento, setenta e duas mil, cento
272400 de cento mil reis

7448:900?

Encerramento de inventario

Elogo foy este termo de encerra-
mento de inventario, em que os
mesmos dia, mes e anno, e da
qual se declarou no auto retro
em que foy as presentes averba-
das, retro foy a procurador da
inventariante foy dito, que, nada
mais tinha a declarar e encerra-
tario, pertencentes a bens do
extinto casal de sua Constituinte

de sua vontade, e que protesta
 na devocao q' meos q'os bens ou
 direitos, que por ventura venha
 a ser a noticia, de bens do meu
 casamento que prestou, a ser
 venturoso. *1000*
 dos tambem foidito, que se em
 odio ou affecao e conforma a
 conciencia haviã avaliada
 todas as bens pertencentes a es-
 ta vida. Tãto que foidito esta
 declaracão de bens do casamento
 to que haviã prestado haviã *1000*
 no recibo, de tudo foidito ter
 mo que assignarã Eu Joãõ
 de Miranda, e outros Escrivão
 que o escrevi

Miguel

Sabia Ant. de *1000*
 Manoel Joaquim Perreira
 Antonio Francisco Wolff
 Joaquim Ign. d'Amirant *1000*

Conclusão

Conclusão e Aos dez e nove dias
do mês de Novembro de mil e
trezentos e setenta e cinco a faza
conclusão a faza de Cophaos por
meio e a faza em exercicio
Majôr Antonio de Albuquerque
que a faza Do que Carrei es
te termo a faza de Agirou
Diz e faza a faza e a faza

~~Antonio de Albuquerque~~
Antonio de Albuquerque

— —

Segue a faza de dia e hora para a fim-
gação da faza, com a faza dos inter-
ruptos. Materns 19 de Feb. de 1885.
A faza.

Data

Segue a faza a faza por faza
do faza de Cophaos me faza em
trezes estes faza com seu faza
No faza faza Do que Carrei es
te termo a faza de Agirou
Diz e faza a faza e a faza

200

sentar-se aos interessados, para a
limpeza da partilha

Cartorio que sahi de casa cartorio
em esta cidade citei os interessados
do, e constantes do titulo de herdancia
e ff. 5 a nome inventariante Pau-
ma Maria Sabed de Sousa, os
menores puberes Francisco Nor-
berta. Estreia de Sousa, e por
parte dos menores orphanos Sabed,
e Olimpia, os Curador Jeral de
Orphanos Francisco Fortado,
que ficaram scientes do despacho
desto para se apresentarem
na sala das audiencias a manha
ante do corrente em dez horas
da manha. De que deu fe 10:00.
Pesterro 19 de Novembro de
1885

O Escrivão
José de Miranda Couto

refere a respeito de um memorial
compartilhado na Casa da Real
Principes, e deley manras pube
nos Senhores Nobres, e Estreito
Marin, foi dito que assista do pe
dido de sua unia e circumstante
nada lincão afeccion que caua
darem com as ditas pedidas. Pelo
Concedo Genral de Capitães, Armi
rent Fortudo, foi requerido que
seja pagamento dos mesmos capitães
se lhes deu, bem de mais a esta si
dude. E depois de se ter con
vida os interessados, ordenou que se
se fizesse este modo conclusos. Da
1000 que houve este termo que assigna a
fize com a interessados. Em fone
de Miquel, e de Santa Ereniã que a
exaravi

Antonio Francisco Wolff
Francisca Norberta de Souza
Estima e Maria de Souza
Joaquim Ign. d'Amirant Fortado.

Junta da da Certidão da matrícula e taxa da escravidão
Manin de nº 12

200

Assimite e em dia de março de
Novembro de mil oito cento
e oitenta e cinco em meu cargo
na fazenda junta da da matrícula da
matrícula e conhecimento da
pagamento da taxa da escravidão
de Manin. Do que sourei
esta Termo Luiz de Miranda
Senhor Escrivão que a escrevi

M. J. J. de Cepêdas

25

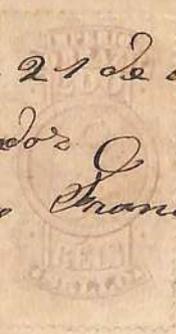
Como requer. Montevideo 21 de Feb. de
1885 M. J. J.

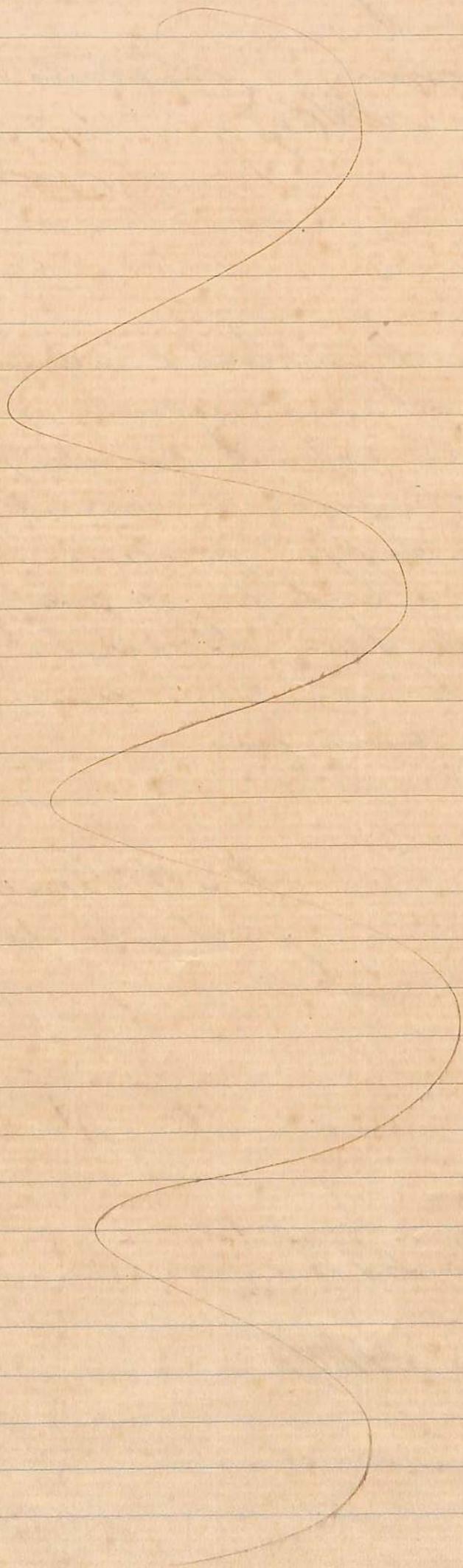
Pix Maria Isabel de Souza pro seu pro-
curador ab aires assignado, visentariante dos
bens de seu extincto casal pro fallecimen-
to de seu marido Francisco Jose de Souza,
que ella supp. pretende juntar ao in-
ventario a certidão de matrimonio e conde-
cimente da taxa da escritura Uaria, declara-
da no dito inventario como se veda do cu-
mento e para isso

Se a V. S. se dignar mandar
juntar os ditos documentos,

E. R. M. es

Montevideo 21 de Novembro de 1885.
O Procurador
Antonio Francisco Wolff





M^o Sr. Inspector da Alfandega

21

Confirma-se a 3^a cunstar
Of. 20. 11. 85
M. A. D.

Por Maria Isabel de Souza viúva de
gabriel Francisco José de Sousa que fo
ra bem de seu direito precisa que se lhe
mande, digo que se lhe mande passar
p^o certidão a matrícula de sua uerua
elavio matriculada no numero de ordem
208 e da matrícula n. 604 do botele de
San José, onde ancora a Supp. em seu Mari
do, cuja matrícula foi registrada nesta
Alfandega em 24 de Janeiro de 1879 e a
Supp. pagar a respectiva taxa em 5 de
Fevereiro do corrente anno

Vieta Termos

J. a V. S. deferimento

C. R. M^o

Porto 20 de Novembro de 1885.
O Procurador Antonio Francisco Wolff

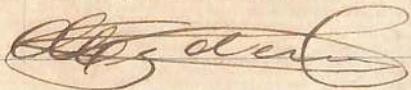
Em

Em cumprimento do Despach. retro
certifico que a folha visite um do
Livro de averbações da matrícula espe-
cial foi averbada, em vinte quatro de
janeiro de mil oitocentos e setenta e nove
com o numero duzentos e oito a mu-
dança para esta Capital da escrava
a que allude a supplecante, presen-
te a Francisco José de Souza, com
as seguintes declarações - "Maria"
seis fmeiro - Cor preta - idade de
anos (no acto da averbação) - estado
solteira - Com aptidão para o serviço
domestico - Matriculada no Muni-
cipio de São José d'esta Provincia em
desemb. de Junho de mil oitocentos e
setenta e dois com o numero de or-
dem seiscentos e quatro, sem mais
observações ou declarações alguma.

E' o que consta do mencionado livro
a que me reporto. Em, Peregrino
Servita de S. Thiago, Inspector do
passo a presente e assigno n'esta
Alfandega da Cidade do Rio
de Janeiro em 20 de Novembro de
1885.

Voto

Off. 20. 11. 85



Peregrino Servita de S. Thiago



Conclusão

Aos vinte e um dias do mes
de Novembro de mil e oitocentas
e oitenta e cinco em meu car-
tório e fisco camaraes do
juiz de Cophaes provincia
suplente em exercicio Ma-
jor Affonso de Albuquerque 200
que e Nella Paque
para Caustar lavrei este
termo e a parte de Cophaes
Pantos, Provincias que a es-
crevi

Até

Porto or porten. Nestes 21 de
Nov de 85 - Affonso

Data

Esloga na data a acima por juiz
do juiz de Cophaes provincia
suplente em exercicio me fisco

200

me foram entregues estas pintas com
seu despacho neto. Logo se
verei este termo em face de
M. Gerarda Santos, exerceo
que a exerceo

9000

certifico que vale de meu car-
tonio em esta cidade notifi-
quei os interessados, a saber
na inventariação a respeito
de meu procurador Antonio
Francisco Valf, a saber
nas mulheres D. Francisca
Arborea de Souza, e sua
irmã D. Estevina Maria
de Souza, para serem de
seu direito em cartorio no
processo de vinte e quatro ho-
ras. Logo se fixou se em
tes e do fe. Certo em 24
de Novembro de 1885

O Excmo
Juiz de Gerarda Santos

100
assignados, e por elles me foy he-
to e declarado, depois de terem
examinado as serventias cin-
tas que manda tinham a seu
Senhor no presente, e informa,
a que haviam requerido
a manda tinham a offy do Cole
que como assim a duvidas as
assignadas. Com foy de lly
mandado foyta, e serventia
que a escrevi

Antonio Francisco Wolff
Francisca Norberta de Souza
Esteria Maria de Sousa

Victorino Curador Geral de
propriedades

Por vinte e um dias do mes
de Novembro de mil oitocentas
e setenta e cinco em meu cartorio

cartorio e se fazo com vista ao
 Curador Geral de Propriedades
 e Inventarios do Estado do Rio
 Grande este termo que faz de 200
 de Mirandella e Santa Cruz
 que o esaneou

Se vista com o Sr. Curador

Requeiro que se junte a habilitação
 da tutoria, conforme o despacho de f. 9.
 Estes autos, e seu verso de novo com
 vista. Testem, 23 de Novembro de 1885.

O Curador Geral
 Joaquim Ign. d'Almeida e Silva

Data

Esloga na data a seguir por parte
 do Curador Geral de Propriedades
 e Inventarios do Estado do Rio
 Grande com seu officio emfrentado
 que currei este termo que faz de 200
 de Mirandella e Santa Cruz
 que o esaneou

Conclusão

200
As vinte e tres dias do mes de
Novembro de mil oito centos e
oitenta e cinco ao fago concluso
no Juiz de Appellaes provincia de
Ponte em exercicio Major
Affonso de Albuquerque e
Mello Da que lavrei este for
no Juiz de Appellaes de Ponte
Crenivas que o exercio

Até

na forma do Officio do Cardeal do Rio
de Janeiro, de 3 de Feb.
de 1885 ~ Mello

Data

200
Coloço na data acima por parte
do Juiz de Appellaes em fago em
Ponte em exercicio Major
Affonso de Albuquerque e
Mello Da que lavrei este for
no Juiz de Appellaes de Ponte
Crenivas que o exercio

Manoel José de Gophães

Trinora, incontinentemente
 sendo o autor do crime de
 Suicídio, não poderá
 habilitar-se para ser
 tutor de seus filhos,
 mas que indicava pa-
 ra o ser os Srs. das
 menores, Gophães, o seu
 procurador Antonio
 Francisco Wolff. O
 que infirmo a l. 1.ª p.
 não responder a que fór
 de Direito e Justiça.

O. Veridico
 José de Góes e Castro

Caracas
 Aos vinte e quatro dias do mês
 de Novembro de mil oitocen-
 tos e setenta e cinco, em um
 cartorio de feição Caracas, no Juiz
 de Gophães, promisso e suplicante

200
primario suscripto em exercício
Major Manoel de Albuquerque
& Netto. Poque havrei este
termo Confessão de Heirado e
tas Exerçido que a escrivi

Data

Commissario dos Reys Moos a pessoa in-
dicada que prestará juramento, propando-
na a provisão de tutela, para que será
intimado. Nestes 20 de Jul. de
1885 - Moog

Data

200
Chopo, em carta de remição por par-
te do Juiz de Orphãos, me foram
entregues estes autos com seu
despacho neto. Poque havrei
este termo Confessão de Heirado
Paz e Justiz Exerçido que a es-
crivi

Certifico que s'ahi de meu cartorio
 investido, e devida intimação a Antonio
 Francisco Wolff, supra, por este
 Juizo prestou firmamento de tutor
 das menores copheiras suas subri-
 uhas. O que ficou sciante e dan-
 fo. Pesterro 26 de Novembro de
 1895

71

O Escrivão
 José de Ysernanday Santos

Termo de Tutella e Juramento ao
 Tutor nomeado

Nos vinte e cinco dias do mes de No-
 vembro de mil oitocentos e oitenta e cinco
 no mº esta Cidade do Pesterro Sapien-
 tal da Provincia de Santa Catharina
 na Sala das Audiencias, ante, e achu-
 va o Juiz de Copheiras firmou e su-
 p'ante em exercicio, na forma da
 Lei o Major Affonso d'Albuquerque
 que e Netto, ante em Escrivão no

Tudo a conta de seus mandamentos, e
 sua propria conta grande assen-
 dimentos, não chegou, e a quitou
 do seu em todo, os seis dos tutares,
 dando conta, e esta feita, nos devidos
 tempos, e quando lhe foi ordena-
 do. Mandou por elle o dito ju-
 mento assim se promettem cumprir
 e guardar. De que se deu carta
 mandou elle seira buscar este tes-
 mo que se assigna com o dito tutor
 e a filha de Girardada, e outras con-
 enças que o escreveri

P. Francisco, assignado por
 o Sr. Padre de S. Paulo de 1800

Assy

Ante mim Francisco Wolff

Cartesico que intimo pessoalmente
 a todos assim se fazer a sua
 assignação da hypotheca legal De que
 ficou sciencia e dan fe de 25
 de Novembro de 1805

1000

O Escrivao

José de Girardada e Santos

Junta da Inscricão da
Luzitanea Legal

2º
Nos vinte e seis dias do mes
de Novembro de mil e oitenta e
nove e cinquenta e cinco em
cartorio foy junta da
inscriçãõ da Luzitanea
Legal que ao dicente se se
fue Bague buorã este ter
mo em face de Myranda
de Santa Barbara que o nome
ni

ge
Cartorio para inscriçãõ
e extractos
Leit 4260
Lote 4/1000

Recumbens nec non sum a assigna
tura Petrus. u. san. fi. Castellum 26
a. Novemb. 51835

Castell. a. Registra
Franciscus Larin & Chus. Carrif

Registram a pag. 39 a pag. 305
incipiunt. general. C. et d. signa

Castell. a. Registra
Franciscus Larin & Chus. Carrif

P. g. a. pag. 248 v.

Incipit in
causis. F. g. a. 12. 80
Carrif

Vista ao Curador Geral de Orphãos

Assimile, assim, d'um do mar de Roben
ho de mil e setenta e setenta e cinco
em respeito com vista ao Curador
Geral de Orphãos, Assimile
Furtado Da que houve
este termo em Juiz de Sessão
da Santa Provisão que o coronel

Vista

Estando o inventario na forma da lei,
entendo que se deve proceder a partilha.
Distrito, 26 de Novembro de 1885.

O Curador Geral
Joaquim Ign.^o de Azevedo Furtado.

Data

Attestado na forma da lei por
João de Deus Geral, em Juiz
entregues estes autos com
despacho em Juiz de Sessão
em este termo em Juiz de
Sessão da Santa Provisão

Conclusão

Das vinte e sete dias do mes de
 Novembro de mil oitocentas e
 trinta e cinco em uma cartoria
 Juiz concluso no Juiz de Copalim
 Major Affonso de Albuquerque
 e Netto. Logo houve este
 termo em Juiz de Copalim
 Sentos. Exceção a ser feita. 200

Acto

Procedase a partilha com igualdade de
 direitos, attendendo-se quanto for possivel a
 os pedidos def. 27. e 28. eliminando-se
 os dividendos passivos que não forão requi-
 ridos, pelos credores citados e partes
 Interesses de J. del 27.

Data

Coloça-se esta acção por parte
 do Juiz de Copalim no termo
 em trez dias e setenta e cinco
 despacho em frente. Logo houve
 este termo em Juiz de Copalim
 Sentos. Exceção a ser feita. 200

100
Acertijos que sobraron de un certamen
en esta Ciudad entre los señores
D. Maria Isabel de Lanza, as
memores señores D. Francisco
en Narbonne, D. Melvin, as
tutor dos memores Antonio
Francisco Wolff, as Curador Ge
ral de Capitanes Armados por
Luz, a todos para verem se po
deser por termo de particion de
que ficieron vicentes sobre fe. Por
tero 28 de Noviembre de 1885

D. Francisco

Juan de Guzman

Auto da Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
 Jesus Christo de mil e oitocentos e oitenta e
 cinco, aos trinta e duas de Setembro
 do dito anno, nesta Cidade do Rio de Janeiro Ca
 pitul da Provincia de Santa Catharina
 na residencia do Juiz de Officio Ma
 jor Affonso de Albuquerque e Mello,
 onde eu Escrivaõ, no dia ante, nomeado
 fui vindo, e sendo presentes os fun
 tidores do Juiz João Navarro da Silve
 ra, e Juiz M. Facilio da Silva Lima,
 assignados a Juiz, ordenou que de bõa fe
 firmamento de seu cargo procedesse em
 a partilha dos bens do falecido, e inventario
 tendo em vista a despartilha que se fez
 nos, e com toda a igualdade de direitos,
 e que assim se fizesse e cumprisse De que
 para constar, mandou o Sr. Ministro lu
 arar este auto que assim se deu e se deu
 particionados e assignados de M. Facilio da Silva Lima
 Escrivaõ de Officio que se escreve
 Affonso de Albuquerque e Mello
 João Navarro da Silveira
 João M. Facilio da Silva Lima

Achevados, mais os partidarios, que tomam de le-
 gitima accada, uma das quatro herdei-
 ras filhas, a quantia de 200000000000
 centos mil, oito centos e dez mil, e um o que
 mandavao elle Ministro como particida-
 res, valios. E por esta forma houve 200000000000
 com elle Ministro como partidarios, e
 te calculo por bem feito, e mandam
 elle Ministro que na forma d'elle
 se adjudicasse seus prazos, e respectivos
 pagamentos. Logo para Comptroller
 de elle Ministro haver este exa-
 mo que assignou com os ditos par-
 tidarios. E foy de Mirandim, Doutor
 Escrivão de apheas que o escreveu.

Moço

João Vazquez de Salazar
 Jaim the Civil de Chrystian
 Tadamanto a mercade do vinho, Luacan
 elle Ministro como partidarios, para
 pagamento a mercade do vinho vi-
 uenfuriente. Damos Maria Isabel
 de Souza, a quantia de 200000000000
 duas centos oito centos, tres mil, e um o que

deventos e guardante seis, a adjudicação se fez
em seu pagamento pela somma e for
ma seguinte: Flaverá, por cinco
meses em seu pagamento, uma me
sa de dous e o tempo de carcerão
que foi avaliada afothas de o coquo
quantia de quinze mil reis, sob o nume
ro um: achavao esse Ministro com as
partidares, que a este pagamento toca es
ta dita quantia com o que mandavao.
15º pro esse Ministro com as partidares, saber
Flaverá, mais em seu pagamento, um
guarda vestidas velho, que foi avaliada
de afothas que a sob o numero dous,
em quantia de vinte mil reis: achavao
esse Ministro com as partidares, que
a este pagamento toca esta dita quan
tia com o que mandavao, saber: Flaverá
16º pro esse Ministro com as partidares, saber
Flaverá, mais em seu pagamento, um guarda
de lamen, velho, que foi avaliada afo
thas que a sob o numero tres, em quan
tia de quinze mil reis: achavao esse
Ministro com as partidares, que a este
pagamento toca a dita quantia com o que

com a que mandamos a El Ministro e au-
 or partidarios de V. M. a saber, 154000
 e um pagamento em dous annos, e com a
 cento de p. a l. l. l. que foy a liberdade de foy
 a que se deu, numero quatro e quarenta de
 vinte mil reis, e a que mandamos a El Ministro e au-
 or partidarios, que a este pagamento toca
 esta dita quantia e com a que mandamos
 a V. M. a saber, 200000 e um pagamento em dous annos
 e com a que foy a liberdade de foy a que se deu, numero
 cinco e dez mil e quinhentos
 e seis cents e seis, e toda a quantia de
 vinte mil reis, e a que mandamos a El Mi-
 nistro e au or partidarios, que a este
 pagamento toca esta dita quantia
 e com a que mandamos a V. M. a saber, 200000
 e um pagamento em dous annos e com
 a que se deu a tempo de sua liberdade que foy
 a que se deu, numero cinco e dez mil e
 cinco e seis cents e seis, e a que mandamos a
 El Ministro e au or partidarios, que a este
 pagamento toca esta dita

ditaguantia com agua manducar da
2ºª par. Sir, Haverá, mais em seu pagamento
uma Caixa de salteos, e outra que foi
acreditada a folhas onze sob o numero
sete na quantia de seis mil reis e
churoes e do Ministro com as particularidades
que a este pagamento toca esta ditaguantia
trez em agua manducar e do Ministro
3ºª par. com as particularidades sob as Haverá, mais
em seu pagamento, um par de varas que
forão creditadas a folhas onze sob o nu-
mero nove na quantia de tres mil
reis: achuroes e do Ministro com as par-
ticulares que a este pagamento toca esta
ditaguantia com agua manducar da
3ºª par. Sir, Haverá, mais em seu pagamento
uma Caixa de salteos e outra que foi

que foi avaliada a folhas onze sob o nome
 do Sr. Magalhães de Souza e quantia
 de seis mil reais a achar ao Sr. Minis-
 tro com as particulas que a este paga-
 mento toca esta dita quantia com
 que mandamos saber. **HAVERÁ** mais 6000
 em seu pagamento uma marinha para
 o Sr. Magalhães de Souza e quantia
 de seis mil reais a achar ao Sr. Minis-
 tro com as particulas que a este paga-
 mento toca esta dita quantia com
 que mandamos saber. **HAVERÁ** mais 12000
 pagamento uma marinha para
 o Sr. Magalhães de Souza e quantia
 de seis mil reais a achar ao Sr. Minis-
 tro com as particulas que a este
 pagamento toca esta dita quantia com
 que mandamos saber. **HAVERÁ** ma-
 is 33000 em seu pagamento uma marinha de depen-
 dencia que foi avaliada a folhas onze
 e quantia de quatro mil reais a achar
 ao Sr. Magalhães de Souza e quantia de
 seis mil reais a achar ao Sr. Minis-
 tro com as particulas que a este

que a este pagamento toca esta dita quan-
tía com a que mandamos pagar. HA-
VERÁ mais em seu pagamento, a dívida
do Senhor Francisco Manoel da Silva
Alber, na importância de cento e dese-
ssenta mil e setenta e seis, achamos o
Ministro com as partidares, que a este pa-
gamento toca esta dita quantía com
119700 a que mandamos pagar. HAVERÁ mais
em seu pagamento, a dívida do Senhor
Pedro Francisco da Silva, na importan-
cia de cento e cinco mil cento e ses-
senta e seis, achamos o Ministro com
as partidares que a este pagamento toca
esta dita quantía com a que mandamos
257000 pagar. HAVERÁ mais em seu pagamen-
to a dívida de João Manoel Teixeira, na
importancia de, noventa e quatro mil
e setenta e sete, achamos o Mi-
nistro com as partidares, que a este pa-
gamento toca esta dita quantía com a
94700 que mandamos pagar. HAVERÁ mais
em seu pagamento a dívida de Henri-
que Ribeiro da Silva, na importancia
de noventa e nove mil, sete e setenta e nove

e, noventa e seis, achavao elle Ministro com
 os partidares, que a este pagamento to
 en esta dita quantia com a que manda
 dao se saber. Havera mais, em seu paga
 mento, a divida de Augusto Antonio
 de Souza, na importancia de quarenta
 e duas mil quatrocentos e quarenta e seis.
 achavao elle Ministro com os partidares,
 que a este pagamento to en esta dita
 quantia com a que mandavao saber. 42/500
 Havera mais, em seu pagamento a divi
 da de Manoel Jose Lisboa, na impor
 tancia de doze mil e seis, e cento e oitenta
 e seis, achavao elle Ministro com os parti
 dares, que a este pagamento to en esta dita
 quantia com a que mandavao saber. 13/600
 Havera mais, em seu pagamento a divi
 da de devedor Joaquin de Santa Ferrada,
 na importancia de doze mil e cento e oitenta
 e sete, achavao elle Ministro com os parti
 dares, que a este pagamento to en esta dita
 quantia com a que mandavao saber. Havera mais, 26/1000
 em seu pagamento, a divida de devedor
 Jose Joazez de Ferreira, na importancia de

de vinte e oito mil, reis, achados esse Mi-
nistro com as particulares, que a este paga-
mento se acha esta dita quantia com o que
287000 mandados sahio. Havera mais em seu pa-
pagamento a divida do devedor Firminian
nos Mathias da Silva, na importancia de
doze centos e setenta mil, quinhentos e quarenta
e tres reis, achados esse Ministro com as par-
ticulares, que a este pagamento se acha esta di-
ta quantia com o que mandados sahio.
297000 Havera mais em seu pagamento a di-
vida do devedor Joaquin Luiz de Sousa,
na importancia de quarenta e tres mil
e cem reis, achados esse Ministro com
as particulares, que a este pagamento se
acha esta dita quantia com o que man-
dados sahio. Havera mais em seu pa-
pagamento a divida do devedor Mathias
Lanciera, na importancia de trinta e
dois mil, tres, achados esse Ministro
com as particulares, que a este pagamento
se acha esta dita quantia com o que man-
dados sahio. Havera mais em seu pa-
pagamento a divida do devedor Joaquin
Sebastiao Lente, na importancia de

de oitenta e quatro mil e oito centos, reis,
 achavao elle Ministro com as partidas
 nos que a este pagamento tocam esta
 dita quantia com a que mandavao saber D. J. de
 Alveira, mais, em seu pagamento, a
 divida do devedor Manoel José Theodo-
 ro, na importancia de cento trinta e
 um mil, e oito centos, reis, achavao elle
 Ministro com as partidas, que a este
 pagamento tocam esta dita quantia
 com a que mandavao saber, Alveira, em 13/8, Don-
 is em seu pagamento a divida de Fran-
 cisco de Paula, da Silva, na importan-
 cia de cento e quarenta e oito mil, trezen-
 tos, e oitenta, reis; achavao elle Minis-
 tro com as partidas, que a este paga-
 mento tocam esta dita quantia com a
 que mandavao saber, Alveira, mais, 14/8, Don-
 is em seu pagamento a divida do devedor
 Meir de Franca, na importancia
 de duzentos e seis mil, e noventa, reis,
 achavao elle Ministro com as partidas
 nos que a este pagamento tocam es-
 ta dita quantia com a que mandavao
 saber, Alveira, mais, em seu pagamento 20/8, Don-
 is

pagamento, advida do devedor José Pereira
Barra da Saude, na importância de
cento e sessenta e cinco mil, oito centos e
trinta e seis, achados elle Ministro com
os particulares, que a este pagamento toca
esta dita quantia, com o que manda
11/0880 pagar, Havera mais em seu pa-
gamento, advida do devedor Francis
do dos Santos Costa, na importan-
cia de quatorze mil, seis, centos e vinte
e seis, achados elle Ministro com os par-
ticulares, que a este pagamento toca, es-
ta dita quantia com o que manda
14/0200 pagar, Havera mais em seu pa-
gamento, advida do devedor Luiz Antonio
Alves de Oliveira, na importancia de ces-
cento e quatro, mil, sete, centos e vinte
e seis, achados elle Ministro com os par-
ticulares, que a este pagamento toca, es-
ta dita quantia com o que manda
54/0200 pagar, Havera mais em seu pa-
gamento, advida do devedor José
Marciano de Faria, na importancia
de dezoito mil e seis, centos, e seis,
achados elle Ministro com os particu-

na importância de seis mil, e setecenta
e tres reis; e ordenar o He Ministro com
as participações que a este pagamento toca
em esta dita quantia com a quem se
04.º de Janeiro, Haverá, mais em seu paga-
mento a divisão do devedor, Bento
Teixeira, na importância de quatro
centos e quarenta e tres reis; e ordenar o He
Ministro com as participações que a este
pagamento toca em esta dita quantia com
05.º de Janeiro, Haverá, mais
em seu pagamento a divisão do devedor
na importância de seis mil, e setecenta
e tres reis; e ordenar o He
Ministro com as participações que a este
pagamento toca em esta dita quantia com
06.º de Janeiro, Haverá, mais
em seu pagamento a divisão do devedor
João Costa, na importância de
dois mil e quinhentos e tres reis; e ordenar
o He Ministro com as participações que
a este pagamento toca em esta dita quan-
07.º de Janeiro, Haverá, mais
em seu pagamento a divisão

na dívida do devedor José Pires, na im-
 portância de quinzentos e quarenta e
 seis réis, a acharão elle Ministro com as parti-
 dures, que a este pagamento toca esta di-
 ta quantia com a que mandamos pagar 4546
 Haverá mais em seu pagamento a
 dívida do devedor Evancio Lopes, na
 importância de sete mil réis, a acharão
 elle Ministro com as partidures, que a es-
 te pagamento toca esta quantia com a que
 mandamos pagar. Haverá 7000
 mais em seu pagamento a dívida do de-
 vedor Luiz Gonçalves, na importância
 de quatro mil e quatrocentos e
 sessenta e seis réis, a acharão elle Ministro com as par-
 tidures, que a este pagamento toca es-
 ta dita quantia com a que mandamos
 pagar. Haverá mais em seu pa-
 gamento a dívida do devedor Bento
 Ribeiro, na importância de sessen-
 ta e nove centos e sessenta e seis
 réis, a acharão elle Ministro com as partidures, que a es-
 te pagamento toca esta dita quan-
 tia com a que mandamos pagar 183700
 Haverá mais em seu pagamento

pagamento a divida do devedor Christ
Thomé Nunes Torres, na importancia
de nove mil cento e oventa reais, a
charar o elle Ministro com as parti-
das que neste pagamento toca es-
ta ditã quantia com a que se manda
9400 não saber. E qvora mais em seu pa-
gamento a divida do devedor Lau-
dio Francisco de Campos, na impor-
tancia de tres mil e oitenta, reais, a
charar o elle Ministro com as parti-
das que neste pagamento toca esta dita
quantia com a que se manda saber, na
35200 hir. E qvora mais em seu pagamen-
to a divida do devedora Maria Lú-
cia, na importancia de quarenta mil
seis cento e oitenta, reais, a charar o elle
Ministro com as parti-
das que neste pagamento toca esta dita quan-
tia com a que se manda saber. E qvora
40500 mais em seu pagamento a divi-
da do devedor Manoel Bernardes
na importancia de dez mil, reais, a
charar o elle Ministro com as parti-
das que neste pagamento toca esta

nesta dita quantia com a que mandava
 não saber. Havendo mais em seu pagamento
 pagamento a dívida de José Maria Gesteira,
 na importância de dez mil e
 noventa e quatro reis, a achar
 se Ministro com as partidas que
 este pagamento tocan esta dita
 quantia com a que mandava
 saber. Havendo mais em seu pagamento
 a dívida de José Alves Curique, na
 importância de mil e quinhenta e
 noventa e sete reis, a achar
 se Ministro com as parti
 das que a este pagamento tocan
 esta quantia com a que mandava
 saber. Havendo mais em seu paga
 mento a dívida do devedor José
 na importância de seis mil e
 noventa e sete reis, a
 achar se Ministro com as parti
 das que a este pagamento tocan
 esta quantia com a que mandava
 saber. Havendo mais em seu paga
 mento a dívida do devedor José
 da Costa, na importância de
 mil e setenta e cinco reis, a
 achar se Ministro com as parti
 das

com as partidarias, que a este pagamento
toam esta dita quantia com a que
5400 mandamos pagar. Havendo mais em
seu pagamento a divida do devedor
Jose Rodrigues, na importancia de
dois mil quatrocentos e oitenta e seis
reaes e o Ministro com as parti-
darias, que a este pagamento toam
esta dita quantia com a que man-
2400 damos pagar. Havendo mais em seu
pagamento a divida do devedor Jose
Manuel, na importancia de
dois mil, cento e oitenta e seis
reaes e o Ministro com as parti-
darias, que a este pagamento toam
esta dita quantia com a que man-
1800 damos pagar. Havendo mais em seu
pagamento a divida do devedor Jose
Manuel, na importancia de qua-
tro mil e seis, e o Ministro
toam como partidarias que a este
pagamento toam esta dita quantia
Havendo mais em seu pagamento
Havendo mais em seu pagamento

pagamento a divida do devedor Eu-
 frasio Ferreira, na importancia de
 mil eoitenta reis: achando elle Mi-
 nistro com as particiones que a este pa-
 gamento toca esta dita quantia
 com o que mandavao sahio. Ha 16080
 Verda mais em seu pagamento a
 divida do devedor Lourenco Jota, na
 importancia de doze mil reis: acha-
 ras elle Ministro com as particiones
 que a este pagamento toca esta
 dita quantia com o que mandavao
 sahio. Ha 16080 mais em seu
 pagamento a divida do devedor
 Joaquin de Miguel, na impor-
 tancia de noventa e quatro mil
 e quatro centos reis: achando
 elle Ministro com as particiones
 que a este pagamento toca esta di-
 ta quantia com o que mandavao
 sahio. Ha 16080 mais em seu pa-
 gamento a divida do devedor Joa-
 quin Alves, na importancia de
 mil e oenta e sete mil e oito centos
 e quarenta reis: achando elle Mi-

57/840
17/200
24/960
10/500

He Ministro e com os partidarios que
a este pagamento toca esta dita
quantia. Com o que mandamos p' a
Flaverd' mais em seu pagamento
a divida de Miguel Moraes, na
importancia de doze mil, e setecentos
tozeis: achando elle Ministro e com
os partidarios que a este pagamento
toca esta dita quantia com o que mandamos
Flaverd' mais em seu pagamento
a divida do Director
Francisco Garcia, na importancia de
dois mil e novecentos e oitenta e
nove tozeis: achando elle Ministro e com
os partidarios que a este pagamento
toca esta dita quantia com o que mandamos
Flaverd' mais em seu pagamento
a divida do Director
Francisco Mariano Porto na im-
portancia de doze mil, e quinhentos
tozeis: achando elle Ministro e com
os partidarios que a este pagamen-
to toca esta dita quantia com o
que mandamos Flaverd' mais em seu pagamento
a divida do

do de vender Teragem, na importan
 cia de quatrocentos mil e sete centos re
 is, achados elle Ministro e em as par
 tidares que neste pagamento toca
 esta dita quantia e em a que mandam
 dar a saber, Havera mais em 149700
 sem pagamento a dividir de deves
 dora Donna Maria da Terra Fra
 ga, na importancia de cinco
 mil e quinhentos reis, achados
 elle Ministro e em as partidares
 que a este pagamento toca esta
 dita quantia e em a que mandam
 dar a saber, Havera mais em 59500
 pagamento, a dividir de deves
 dora Antunes Joaquin da Silva Si
 mes, na importancia de qua
 tro mil reis, achados elle Minis
 tro e em as partidares que a este pa
 gamento toca esta dita quantia
 e em a que mandam dar a saber, Som
 maram as partidares todas estas
 parcelas de bens assignadas a es
 te pagamento da mesma da rei
 na, e achados sommas a quantia

aguentia de 3:109/249 tres centos
centos e seis mil, quatro centos e vi-
tenta e seis, com a que se mandava

Somma elle Ministro cam as particulas per
3:106/249 hir. Acharas mais as particulas

que d'ameação da servida e inventario
te importa na quantia de 2:003/240
dois centos e tres centos tres mil, quatro

Mexico
2:003/249 hir. Acharas mais as particulas

res que tendo se lita servida e inven-
tario, se recibio de curas e curas
mexico de se por as herde-
ras suas filhas aguentia de tre-

Repoem
3:03/260 hir. E por esta forma se mandava

elle Ministro cam as particulas per
res, este pagamento se ha de ser
to e d'ita servida e inventario

por intermediação de quem se mandava de
que verdadeiramente se cam pade
Daque para cam pade, mandava

mandou elle Ministro, fazer este paga-
mento que assigna com os ditos parti-
dores, ou Jazir de Jirandá e outros
criados, que a expressi

Mora

João Francisco de Sá
Faria de Queilão de São Paulo
fagamento a herdeira Francisca, Lou-
isa de Sá Ministro com espartidores, para
pagamento a legitima, prateram desta her-
deira Francisca Francisca, e herdeira de Lou-
isa de Sá de oito annos de idade, na importância
de 700 \$ 000 sete centos mil, e oitenta
e dez reais, e assignando as terras em seu pa-
gamento, pela maneira e forma seguinte
A saber, principalmente em seu pa-
gamento, a herdeira da Casa de São Paulo, dita
a Thua do Principe d'Anta lidade da Casa
terre numero de sessenta, e de frente em
seis metros e seis decimetros de terras de
frente a dita Thua, e fundo, e os muros, ex-
tremado por um lado com a casa do Ten-
nente Coronel Domingos Luiz da Costa,
e pelo outro lado com a casa de Louren-
ço Manoel de Moraes, e que foi a lidade

avalhada a folha, e o re sobe o valor de se
reis, e a quantia de duas centos e quinhenta
tas mil reis. Dito o valor: e o valor do
Ministro com aspartidores, que d'ella ta
a este pagamento a quantia de 625000
reis, cento e vinte e cinco mil reis, e como
625000 que mandadas salir. Havendo mais
em seu pagamento, em d'ella de se
siga, e a quantia de 750000, e a quantia de
mais e a quantia de 750000, e a quantia de
por ter se achado de mais em sua men
da, a quantia de 750000, e a quantia de
e, mil e quinhentos e dez reis, e a quantia de

Endim²
750000
Ministro com aspartidores, que a este pa
gamento ta a quantia de 750000, e a quantia de
750000 que mandadas salir. Sommando aspar
tidores, estas duas, para se de se achado de se
dicada a este pagamento e o valor do
valor a quantia de sete centos mil, e a

Summa
700000
centos e dez reis, e a quantia de
salir. E por esta forma ha de se achado de se
Ministro com aspartidores, este paga
mento por bem feito e a dita herdeira
por intermedia de sua legitima pater
na. Da que para o valor de 700000

o He Ministro favorar este pagamento que
se assigna com os ditos partidores. Em José
de Mendonça Couto favorar este paga-
mento que assigna

M. M. g.

José de Sáez de Sáez
Quinta feira de Setembro de 1789
Pagamento a herdeira de Sáez de Sáez
o He Ministro com os partidores, para
pagamento desta herdeira Anna Felici-
na Maria de Sáez, de quinze annos de
idade, na importância de 7000 \$ 800 r
sete centos mil, oito centos e dez reis, a di-
ficadas as bens em seu pagamento se da
maneira e forma seguinte. Havrá pri-
meiramente em seu pagamento, Nova
Luz da Casa terrena, sita a Macho Princi-
pal, d'esta fidade do Estero, numero de
zanoro, e edificada em seis metros e seis
decimetros de terra de frente, e d'atras
esfundo, no mar, extremada por um la-
do com Casas do Tenente Coronel Fernan-
do Luiz da Costa, e pela outra parte com
um se de Laurindo Almeida de Sáez, que
foi avaliada a folha de 200, e o seu 10

sober o numero treze na quantia de 2:500\$ pau
dans contos e quinhentos mil reis, achu
rão elle Ministro com as partidones
que d'ella tomou a este pagamento, a
quantia de 625\$ pau seiscentos e vinte e
cinco mil reis com a que mandarão
625\$ pau saber. Haverá mais em seu pa
gamento, em dinheiro de repougar da
penha em outarante, seiscentos e doze
na Maria Isabel de Souza, por ter re
cebido de mais em sua mesaria, a quan
tia de 75\$ pau setenta e cinco mil, si
to centos e dez reis, a chorar elle Minis
tro Com as partidones que a este pagamen
to tomou esta dita quantia com a que
75\$ 840\$ mandarão saber. Sommarão as parti
dones estas duas parcelas de seis e seis mil e
dozentos a este pagamento, e chorar
sommar a quantia de sete centos mil,
seto centos e dez reis, com a que mandarão
701\$ 840\$ saber. E por esta forma, haverão elle
Ministro com as partidones este paga
mento por bem feito, e a dita herde
ira por inteira da sua legitima
paterna. O que para constar man

numero de seis, na quantia de vinte e quatro
deus e oitenta e quinhentos mil reis; acharão
o Sr. Ministro com aspartidos, que del
ta toca a este pagamento, a quantia de
625,000 reis e oitenta e cinco mil reis;
625,000 reis e oitenta e cinco mil reis, a saber, a saber, a saber, a saber, a saber, a saber,
is em seu pagamento em dinheiro de respo
são da União e em vinte e cinco mil reis
Dona Maria Isabel de Souza, por ter
recolido de mais em sua mandado, a quan
tia de 75,000 reis e oitenta e cinco mil e oitenta
e cinco mil reis; acharão o Sr. Ministro
com aspartidos, que a este paga
mento toca esta dita quantia com o
75,000 reis e oitenta e cinco mil reis, a saber, a saber, a saber, a saber, a saber, a saber,
partidos, estas duas parcelas de deca ad
judicadas a este pagamento, e acharão
o Sr. Ministro, a quantia de sete e oitenta e cinco mil,
sete e oitenta e cinco mil reis, com a que manda
700,000 reis e oitenta e cinco mil reis, a saber, a saber, a saber, a saber, a saber, a saber,
o Sr. Ministro com aspartidos
res, este pagamento por bem feito
em dita herdeira por intermédio de
sua legitima herdeira. Daque para
constar, mandou o Sr. Ministro Carvalho

na quantia de lista expens de p. cantos e
quinhentos mil reis: achados elle Mi
nistro com aspartidos, que d'ella to
ca a este pagamento, a quantia de
925000 que mandavao pagar. Havendo
is em seu pagamento em diuho de re
p. de unioa circumstante, e
nao Donna Maria Sichel de Sauter
por ter recebido de unioa, em sua unioa,
a quantia de 925000 e a este
unioa, mil, aito centos e dez reis: achados
nao elle Ministro com aspartidos,
que a este pagamento toca, a dita
925000 quantia com a que mandavao pagar
Sauter, aspartidos, e a este
partidos de bens adquiridos a este
pagamento, e achados de unioa
Somma quantia de setecentos mil, aito centos e
900000 dez reis, com a que mandavao pagar
Esse esta forma, e unioa elle Mi
nistro com aspartidos, e a este
ta por bem feita, e a dita herdeira
ja por in terreda de sua legitimidade
que unioa de unioa. The Campate. Paga

Endim

Somma

Dato

7^o
No dia primeiro de Dezembro de mil e
toentas e setenta e cinco em meu
cartorio por perante do Juiz de Causas,
primeiro suplente em exercicio,
me foram entregues estas partes com
seu despacho certo. De que lavrei
este termo a favor de Agueda de Santos
Escrevendo que a seu favor

litigando por interessada para di-
verem sobre a partilha

10^o
Certifico que sob o nome cartorio e
nesta cidade citamos a interessada e
representante Francisco Manoel de
Albuquerque, os menores puberes,
D. Francisco Roberto, e Francisco de
Albuquerque disseram em cartorio em
vinte e quatro horas, sem que
se tutor dos menores Antonio Thomaz
de Wolff sobre a partilha do
que ficarem saentes e da fe. Cartorio
1^o de Dec. de 1885. Escrevendo
José de Aguiar de Santos

Sanctus Examinis que a exarari

Vista

Concordo com a partilha, em consequencia de se achar na forma da lei, e de harmonia com os interesses das menores. Res-
terro, 4 de Dezembro de 1885.

O Curador Geral
Joaquim Ign. d'Amirant Turtalo.

Data

Chego na data acima por parte
do Curador Geral de Copalaco, me
foram entregues estes autos com seu
affado em frente. Do que luerei
este termo. Copalaco, 4 de Dezembro
Sanctus Examinis que a exarari 200

Conclusão

Aos quatro dias do mes de Dezem-
bro de mil oitocentos e oitenta e cin-
co em meu cartorio adjuro com
seus assento de Copalaco provincia
suprante em exercicio na forma

representes antes do que fôr o
ante edon fô. Pestera 4 de Jozem
bro de 1885

Inscriçãõ

José de Miranda Santos

João

Representes antes deve sel
lar de quarenta e seis
fôllos, inclusive as de 30.
e seguintes em bross
no que importa, a
tã de 1885 9/2000

Pestera 4 de Jozem bro de 1885



Dap^{ta}

Miranda Santos

Conclusão

As quatro diças de mais de Pesta
bro de mil eito centos e cinquenta e
cinco a esta bilhete de Pestera
em meu cartorio fôr antes antes

20^o

Alunas no Município de Pirai-
ta de Guararapes. Por Joaquin da
vamos da festa. Misericordia
que haora este termo. Cuja parte
Misericordia? Santa Misericordia que a
exoracion

Acta com ordinativa de Joao da Pa

Julgo por subterno para produzir todos
os effeitos legaes a permitta partilha
Alcanda que nã recatit as impetios
caspa as repañes putuantes as arphas
mã puda o tempo. Cuntas pro rata.
Pouca os auts. Luturo, 5 de Junho
1885.

Joaquin Jansen Cab. Misericordia

Data

20^o

Eslogo em data a ximio por parte
de Joaquin de Piraita me
foras entregues estes auts e au
sua de utuora em fronte. Logo
laurei este termo. Cuja parte
Misericordia? Santa Misericordia que a
exoracion

Conclusão

Aos cinco dias do mês de Setembro
 de mil e oitocentas e oitenta
 e cinco e foy concluso em
 juizo de Copiados provincia sup
 letante em exercicio Major
 Offizal de Alouquerque e
 Mello Foyra Lauri este 200
 termo em foy de Miro
 Santos Exercicio que a exercer

Esti

Comprados de Setembro 5.
 de Maio de 1835 - Mello

Pato

Elogio na data a seguir por par
 te do juizo de Copiados provin
 cia sup letante em exercicio
 Foyra e foyra este termo em
 foy de Miro Santos Exercicio
 que a exercer este termo em foy de Miro Santos Exercicio que a exercer 200

Notificação a respeito da invenção
de uma máquina para escrever
e computar, que se acha em
posse de alguns indivíduos, com as
reparações que se fizeram a respeito
mesma; e intimação a todos os in-
teressados para sciencia da seu-
ta, e despacho, v. to.

15
Notificação que se dá a todos os interessados
em esta Cidade, notificação e in-
timação a todos os interessados, a evidentes
videntes D. Maria Isabel, as me-
noras puberas, Francisca Nor-
berto, Estevão Maria e outros
descendentes Antonio Francisco
Woff e Curador geral Strui-
sent e outros, que firmam
sciencia da sentença e despacho ve-
lho, e que se deu no Juízo de
1.º de Dezembro de 1845.

O Escrivão
João de Almeida e Silva

Cuentas

Al Juri de Direito D ^o Costa Miranda			
Julgamento			5,000
Al Juri D ^o Monteiro			
Juramento e assig. de mand. ^o			1,300
Al Juri Major Affonso			
Juramento e assig. de part.			7,400
Al Escrivão			
Aut ^o e termos f ^o 4, 7, 8, 17, 24, 27, 49		9,500	
Aut ^o f ^o 5, 6, 9, 17, 19, 23, 27, 28, 48		63,000	
Autos f ^o 10, 32 mand. ^o f ^o 3 e procuracia f ^o 6 e sellos		9,400	
Termos de 200 (26) e lançamento de part.		24,600	103,500
Al curador Arriant			
Recapitula a f ^o e f ^o (3)			13,000
As Partidões (untra)			24,000
As Distribuidões			1,000
As Arbitrações (untra)			33,000
Sellos dos autos			9,200
Al Official de Justicia cert. ^o f ^o 30	Ly. aparte		2,000
Conta e rateio	Recabi. Contas		4,000
			<u>203,400</u>

Al Contador

Jugu a vista - - - - 104,700
 Cada folha - - - - 23,425

Desterro, 17 de Dezembro de 1885.

O Contador interino August Victor Lourenço de Costa

Para o Copre das 4 menores, de cujas ascensas
 admissa 5 f^o 385 e todas 2 a f^o 240 digitos

Juntada da fidejussão da cidade
evidentante

Aos dez dias do mez de Junho
de mil oito centos e setenta
e seis em meu Cartorio fa
zo a juntada da fidejussão da
cidade evidentante que
no dicente se segue do
que lavrei este termo em
João de Mendonça de Souto
Mendonça que se segue

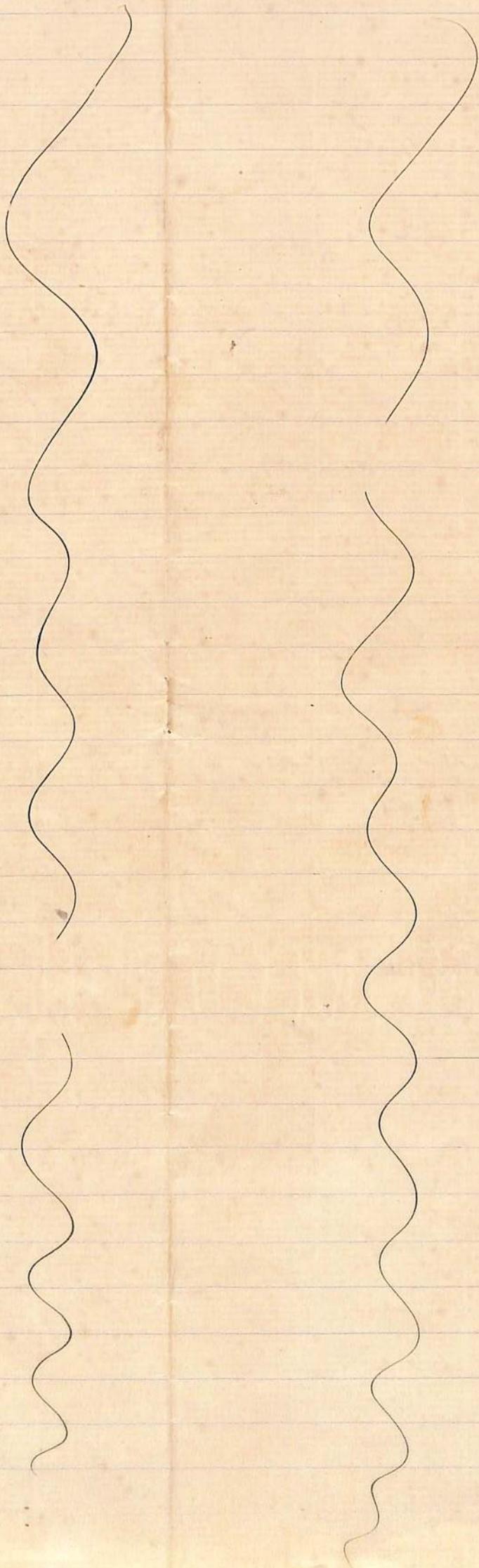
M. de S. J. de S. J. de S. J.

He verdade o que allega a
supp.^{ta} que venio as devidas
letras e cartas de seu extinto
casal, para não prejudi-
car as suas quatro filhas
meadoras, e por seu
testa do Sr. Des. J. de S. J. de S. J.
foi ordenado em 5 de De-
sembro p. p. que se fizesse a
carta de S. J. de S. J. de S. J. com alle-
ga a supp.^{ta}. Parece-me não
haver duvida em se passar
aqui a pedida. V. S. p.
nem mandará o que for
servido. P. S. J. de S. J. de S. J.
Junho de 1886

O Examinador
J. de S. J. de S. J. de S. J.

Junta da da petição da
 vida infortunada que
 ao diante se segue

Aos quatorze dias do mes
 de Junho de mil oitocen-
 ty e setenta e seis, em
 meu cartorio feço junta
 da da petição da vida
 infortunada que ao di-
 ante se segue. Do que
 havido este termo Luiz
 de M. Rodrigues Lentes
 Escreveu que orenho.



56

~~Amo de 1886~~ para D. Raphael,
Illos e documentos juntos,
como requer. Desterro, 14 de
Junho de 1886. Filipeberto
Montenegro.

D. Moaria, Thabel de Souza, Viúva
Inventariante dos bens de seu ex-
tincto Caruá, tendo entregue na
Thronoaria de Faranda, no dia 11.
do corrente, a quantia de 201\$500
pertencente a suas quatro filhas
menores, Francisca, Norberta, Lety
Viúva Moaria, Thabel Maria, Olympi-
pia Moaria, reporendo que a supple-
cante tinha de fazer conf. a quiza
passada pelo Escrivão Moixam
de Santos, e como prova com o co-
nhecimento juntos, tem pedido a
V. Sa. se dignar mandar jun-
tar esta aos autos do referido in-
ventario, e de suas finanças effector.
Nestes termos

P. a V. Sa. differ-
entemente —

L. N. M^{ca}

Desterro 14 de Junho de 1886.

Atrogo do Supplicante B. rad. subsc-
lir no escrivão —

Fabio Ant. de Faria

Juntada do Conhecimento
da entrada do diário
para o Copre

Nos esse dia do mês de
Junho de mil oitocentos e
oitenta e seis em meu car-
tonio faço juntada da
conhecimento dos diários
nas entradas para o co-
pre, que ao presente se
segue Do que hevi es-
te termo João José de
Mendes Leites Cordeiro
que o escrevi

N.º

585



Réis

M. Cout 189
204 546

THESOURARIA DE FAZENDA DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

N.º fls. da livro Caixa, do exercicio de 1885 a 1886, fica debitado o Thesoureiro, José de Sousa Freitas,

no valor de duzentos e um mil quinhentos e quarenta réis entregue por D. Maria Isabel de Sousa, viúva de Thom. J. de Sousa, importância pertencente a seus quatro filhos menores orphãos, Francisca Noeberta, que tem 18 annos de idade; Letícia Maria, que tem 15 annos; Isabel Maria, que tem 7 annos e Olympica Maria, que tem 5 annos, devida a cada um 50,385, conforme a guia passada hoje pelo Escrivão de Orphãos, José de Alciraanda Santos.

¶ para constar se deu este assignado pela mesm. Thesoureiro e por mim Escripturario que sirva de Escrivão.

Cidade da Gesterra, em 11 de Junho de 1886.

O Thesoureiro,

O Escripturario,

José de Sousa Freitas José de Alciraanda Santos

THESOURARIA DE FAZENDA

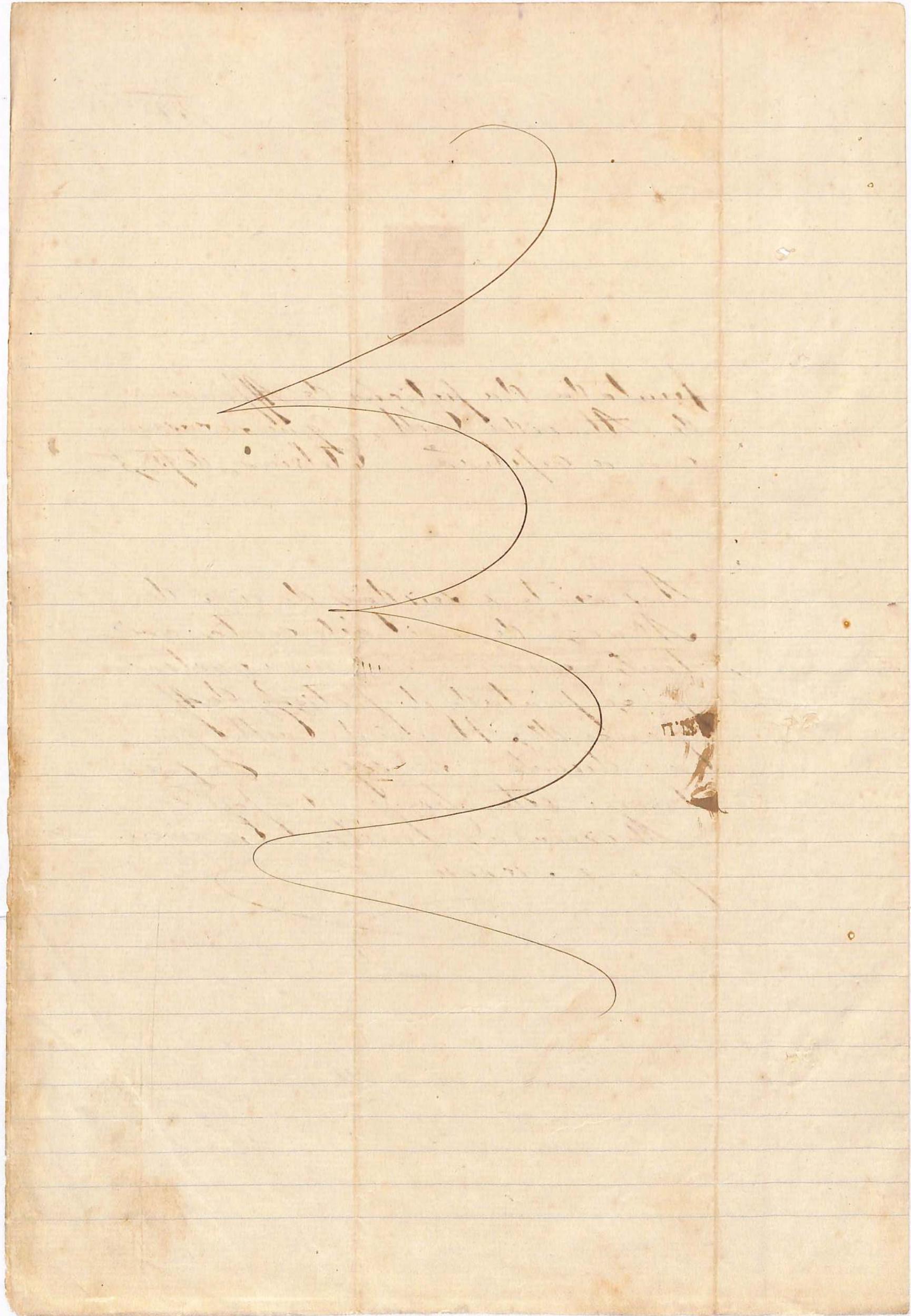
Testero 11 de Junio del 885

Mi amada Santa

Envíame 14-2 1901, de pavorre de Pulgacis
Fiscal 50385 putencente a D. Olympia
a los jurros respectivos

Junta da Peticão de Affonso
de Almeida Coelho, que se casou
com a srta. Estevina, de f. 25

Aos vinte e seis dias do mes de
Março de mil oito centos e ai-
tenta e nove em meu cartorio
foi a Junta da Peticão de Af-
fonso de Almeida Coelho que
ao diante se segue. E que
laורי este tempo a f. 25 de
Mercedez Santos e Convidao
que o escrevi



Ilmo Sr D^o Luis de Orphaes

nas autos, para deprecata fore. fin requerido,
fizni dady os juroz aencido. Quatero, 24 de
Março de 1889. Pedro Cordeiro

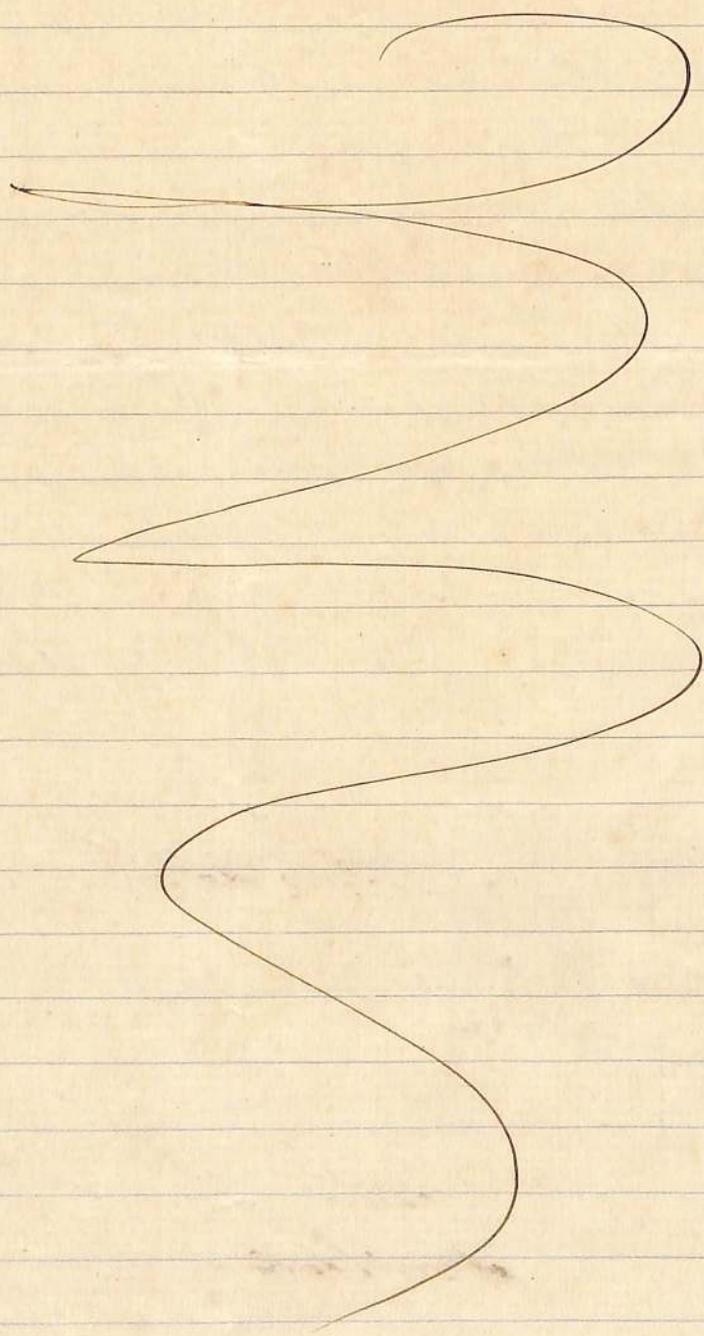
30 Affonso de Almeida Coelho, que tendo
Contractado matrimonio com a Orpha,
Dama Estelvina Maria de Sousa, filha legit-
ma de Francisco José de Sousa, e de D. Maria
Isabel de Sousa, como prova o documento junto,
quer que V. Sa se digne mandar passar pelo
respectivo Escriva, a quem e necessario para
afim do suplicante retirar dos Cofres
dos Orphaos a quantia de Rs 15,000.0.
e Competentes juroz, que a mesma Or-
pha. alli tem depositada. pelo que

C. P. M^{ce}

Quatero 24 de Março de 1889

Affonso de Almeida Coelho





M^o Coel^{mo} M^o Vigario da Freguesia da S^{ta} Trindade

M^o de Almeida Coelho, fizeira a bem de seu
direito, certidão de que constar dos assentamentos
de seu Casamento com D^o Estevão Maria
de Sousa, a qual teve lugar a 2 do corrente
mes, por isso

E P^o M^o

Desterro 16 de Março de 1889

M^o de Almeida Coelho

O Padre Francisco Luis do Sumario Vigario Cat^{olico}
lado da Freguesia da Santissima Trindade &
Certifico, querendo o Sumario de Sumario os
termos de Casamento desta Freguesia n^o 48 e folhas
48 encontrei o assento de theo seguinte. e Affonso de
2^o M^o Almeida Coelho com Estevão Maria de Sousa. As
59 duas de Março de mil e cento e oitenta e nove no
lugar da Santissima Trindade da Paroquia de Santa
Catharina depois de fazer as diligencias do cityloc
em as Constituições de B^o B^o com respectivo etc

79^o

razão do que se deu, em virtude do pagamento
de Carlos Frederico, pelas condições de
maneira compatíveis de prescrição perante as tes-
tamentos abans assignadas recibem em
transmissão a esposa de Amida Caetano filho
legítimo de Tenente Manoel Joaquim de Almeida
Amida Caetano e D. Francisca Candida de
Faria e Amida com Elizabeth Maria de
Souza filha legítima de Francisco José de
Souza e Maria Isabel de Souza, elle mor-
ador da Capital, e ella moradora entre
Freguesia da Santissima Trindade. Con-
firi as buccas impuiss. Para contentar
for esta terra, q^{ta} assignou como as testamentos
Manoel Joaquim de Almeida Caetano, e ella
mulher filha de Almeida Caetano. Officiario
Francisco Luis de Lencastro. Quando
mais nem menos de continha em odito
attento a que fielmente me reporto e dou
plena fé. Freguesia da Santissima
Trindade em 24 de Mayo de 1839.

Off. Franc. Luis Lencastro

- Cárculo -

161

Capital recolhido na Thesou-
raria Geral de Fazenda em
11 de Junho de 1886 contra o vé-
do conhecimento n.º 585 pertor-
centis aos Aophos Francisco,
Silvina, Isabel e Olympias fi-
lhos do finado Francisco José
de Sousa 20/19 408

Pertence a cada um dos Aopha-
s - - - - - 50.385

Juros vencidos da quantia
de 50.385 contados de 11 de Ju-
nhos de 1886 até 1.º de Março
do corrente anno de 1889.

2 annos, 8 meses e 18 dias a taxa de 5%
ao anno - - - - - 6.818

Summa - 57.203

Tutuim, 27 de Ho. de 1889

O Contor. m.º

Jouyragre de Trusim

Tutuim 1.500

Termo de Levantamento

Nos dias dois do mes de Abril
de mil oito centos e oitenta
e nove em meu cartorio
compareceu o Cidadão Affonso
de Almeida Laethy, e por

Cidadão Juiz de Capharo 69.

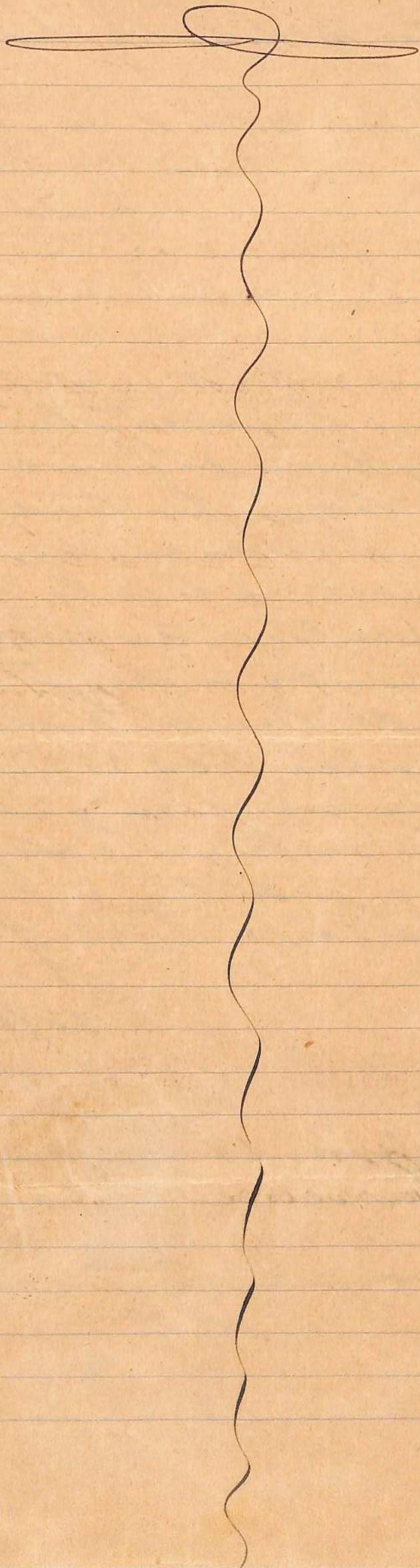
Junta Certificada de sua, Vossa
Custas, 19 de Abril de 1890
Quintid.

Visto como pela certidão junta a supplicante prova ter attingido a
sua maioridade, e hui por emancipada, e portanto determino se
fazer a deprecata requerida para q' lhe seja entregue a quantia pedida e ju-
ros respectivos, sendo esta junta aos autos. Curitiba 25 de abril 1890

Silveira de Freitas
D.ª Dona Francisca e Norberta de Souza
Filla legitima do finado Francisco
João de Souza, que tenas attingido
sua maioridade, como consta
do respectivo titulo de herança,
no inventario do dito finado,
e passivos a Supp. na Heran-
çaria de Fazenda desta Cidade
a quantia 504385-; por isso
nos requer para que se entregue
que a entrega a Supp. da re-
querida quantia e juros venei-
dos. Nestes Termos

P. o Juiz.

Despacho 19 de Abril de 1890
Francisca Norberta de Souza



Mons^{re} Sr. Vigário da Paróquia
de S. José

Diz Francisca Norberta de Souza filha legi-
tima de Francisco José de Souza e de
D. Maria Isabel de Massada no dia
6 de Junho de 1857 e Baptizada na
Matriz desta Cidade em 5 de Janeiro
de 1858 que precisa a bem de seu direito
que Sr. Vigário lhe passe certidão do que
constar de seus assentamentos da
Baptizem.

Desterro 23 de Abril de 1890

Francisca Norberta de Souza

Certifico que avendo o Livro de termos de baptis-
mos desta paróchia de São José, do Estado Cathari-
nense, o qual vai de mil oitocentos e setenta e sete
a mil oitocentos e setenta e oito, nelle, a folha dez
vinte, se acha o assentamento de Sr. Vigário seguinte:
Francisca. Nos cinco de Janeiro de mil
oitocentos e setenta e oito, nesta matriz de
São José, baptizei e por os Santos Oleos
a innocente Francisca, nascida no dia seis
de Junho de anno passado, filha legitima de

de Francisco José de Souza e de Maria
Isabel de Souza; meta por o da de pa-
trunho de José de Souza e de Maria
Theresa de Jesus e por o materno
de João José Wolf e Maria Ste-
phania de Charareth: forão padri-
nhos João Manuel Gonçalves e Ma-
ria Luiza Gonçalves, do que fuo o pu-
rento. O digno Francisco Pedro
de Cunha nada mais contribu-
re e declarava-se em o dito as-
sento a que me reporto e fielmen-
te Copiei em fe' de que sou o pu-
rento. Matru da Cidade
de São José a os vinte e quatro
de Abril de mil oitocentos
e noventa e sete.

O digno Francisco Pedro de Cunha

De 3 for

Curcul

64.

Capitol recebido na Tesou-
raria Geral de Fazenda em
11 de Junho de 1886 como se vi
do Conhecimento nº 583 pertu-
nente a Capitã Francisca Nor-
berta de Sousa filha do finado
Francisco José de Sousa

58/385 v-

queros recebidos de 11 de Junho
de 1886 até 11 de Março de 1888
a 5%

4.609

Summa

54.994

Pesturo 29 de Abril de 1890

o Contador interino

Joaquim Teófilo de Sá Lima

Pest.

800

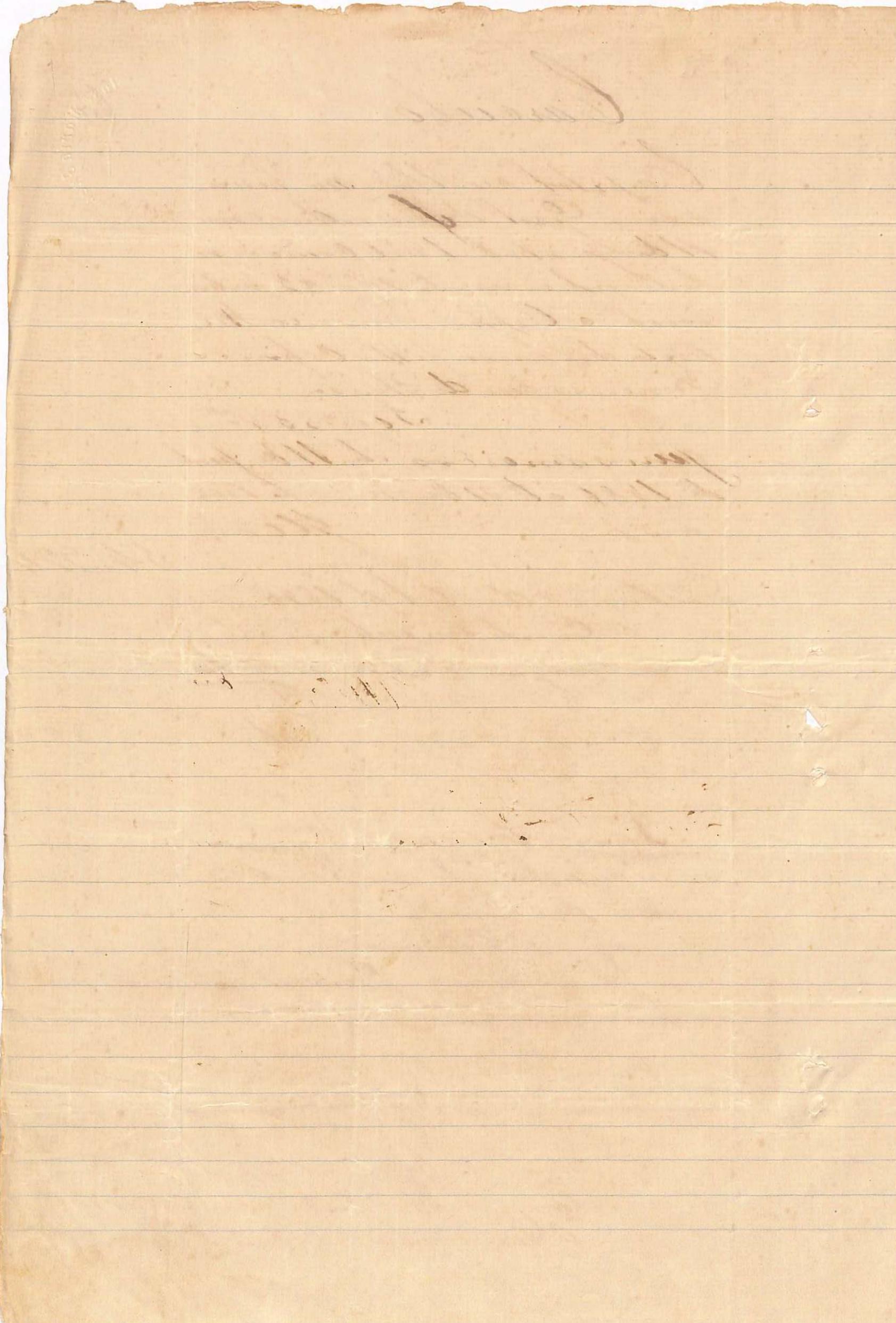
Passei a Deprecar e condemnar
no despacho etc em 11 de
Abril de 1890.

O Camar.

Per. Maria Louisa







Ilm^o Cidadão Sr Juiz de Direito

Nor ante, p^{te} e cont^o depon-
go a^o d^o officio - e parti-
do o levantam^o.

Spolii, 14 de Feb. 1898

Navarro L.

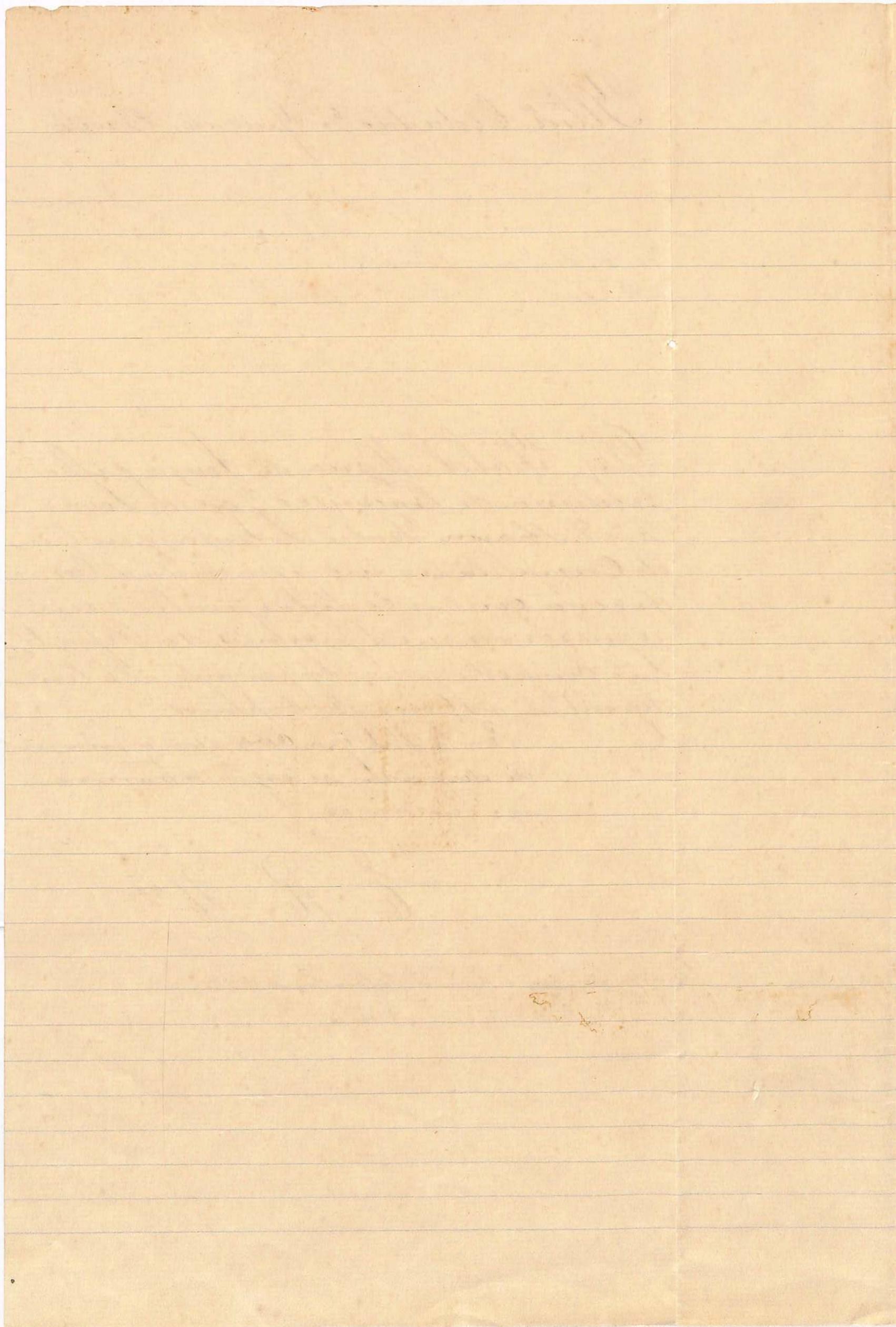
Diz Isabel Maria de Souza, filha
legitima de Francisco Jose de Souza
e da D. Maria Isabel de Souza, que ten-
do completada a sua maioridade como
prova com a certidão junta vem
requerer-vos que deprequeis da Reparti-
ção competente que a supplicante ali tem
depositado no Cofre dos Orphaos.

Pede a V. S. que com seu venenun-
do despacho se sigam os termos
necessarios

J. P. M^{ce}

Por
Isab

Setembro de 1898
Souza



Certifico que a folha vinte e seis, verso do Livro de Baptismos desta parochia de São José, iniciada em nome de Termino de mil e oitocentas e setenta e Cinco, se achia o assentamento do theo seguinte - Isabel dos dezesseis de janeiro de mil e oitocentas e setenta e seis, baptizada e foy os Santos Oleos a Isabel, nascida no dia trinta de Outubro do anno passado, filha legitima de Francisco José de Souza e de Elzira Isabel de Souza: morta por o lado paterno de José de Souza e de Anna Theresa de Souza, e por o materno de João José de Souza e Elzira Thomazina de Nazareth: padrinhos Cícero Guilherme de Souza e Maria Carolina Caspary de quem foy o presente. Oliguio Francisco Pedro da Cunha

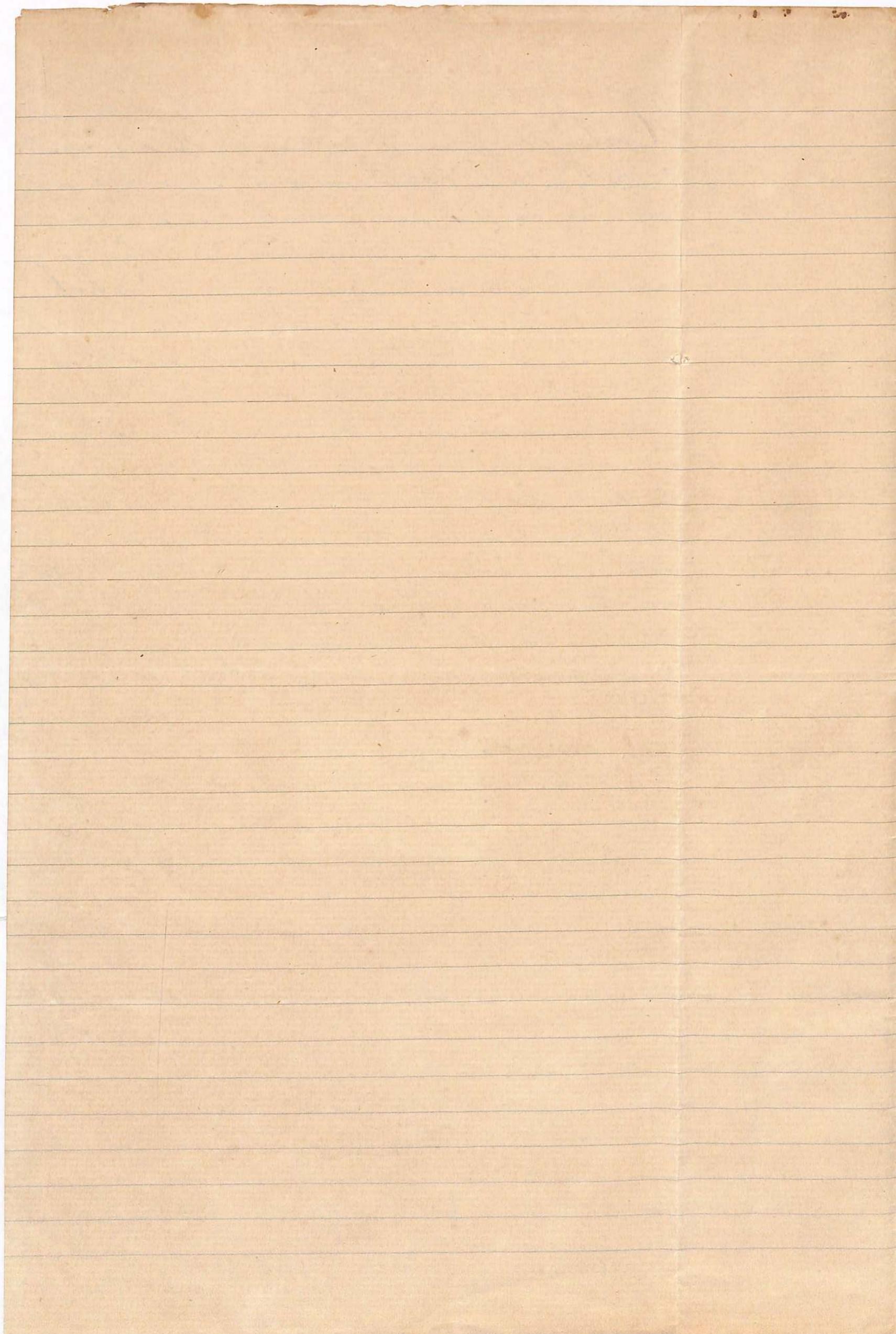
Nada mais conta

Florianopolis

este

de Maio de 1898

e Francisco Topp



Dom João de Quinto

Sin
Friburgo, 14 Fev 901
Obanillo

Eu Luiz Antonio da Silva com ca-
beça de sua mulher D. Olimpia Maria da
Souza, que tendo sido recolhido aos cofres
de orphão em nome de sua dita mulher,
por occasião do fallecimento de seu finca-
do sogro, Francisco José de Souza, a
quantia de ^{dição a quantia de 50:385,} setenta e cinco (75000) vem
requerer-vos, que a vista do documento junto,
(certidão do seu casamento,) autorizeis ao
supp^{te}, por alvará, a levantar a referida
quantia e juros vencidos, na repartição com-
petente e a entregar. Vobis termos

J. de Quinto

L. B. M. e

Friburgo, 13-2-1901.

Luiz Antonio da Silva

N.º 57 Pagou trinta e 1.º de julho, por não haver
estampas, de 1901 Sub. de R. 13-2-1901
O Sub-diretor
Sin
O Escrivo
Polifonico Peres

June 1st 1864

My dear Mother
I received your kind letter
of the 28th and was glad
to hear from you.

I am well at present
and hope these few lines
will find you the same.

I have not much news
to write at present.

I have been thinking
of writing to you for some
time.

I have been thinking
of writing to you for some
time.

I have been thinking
of writing to you for some
time.

I have been thinking
of writing to you for some
time.

I have been thinking
of writing to you for some
time.
Yours affectionately
John

Certidão.

Certifico em abaixo assignado, official do registro Civil adho. ce, no Districto de Nossa Senhora das Necessidades, Santo Antonio, termo da Cidade de Florianopolis, Capital do Estado de Santa Catharina, que vendo o livro de registro de termos de Casamentos deste Districto, nelle a folha quatorze e verso, se encontra o termo do thior seguinte: Numero oito e os trinta dias do mes de Maio de mil novecentos, neste districto de Par, de Nossa Senhora das Necessidades, Santo Antonio, termo da Cidade de Florianopolis, Capital do Estado de Santa Catharina, presente o Cidadão Juiz de Par em exercicio, Francisco Pedro da Ventura, comigo escriptas de seu cargo, abaixo nomeado, receberam-se em matrimonio Civil, em virtude do Decreto numero cento e oitenta e um, de vinte e quatro de Janeiro de mil oitocentos e noventa, que promulga a lei do Casamento Civil, o Cidadão Luiz Antonio da Silva, solteiro, com vinte e dois annos de idade, filho legitimo de Luiz Antonio da Silva, e de Mariana Leopoldina da Silva, com dona Olimpia Maria de Souza, solteira, com vinte annos de idade, filho legitimo de Francisco Jose de Souza, e de Maria Trabel de Souza, naturaes deste Estado, e residentes e contraheute neste districto, ea contraheute na Capital, e legitimamente casados pela arremma lei, assignadas o presente termo de seu Casamento celebrado na casa de morada do mesmo contraheute neste districto, em presenca das duas testemunhas os Cidadãos Joze Paulo Martins, e Ricardo Joaquin da Silva Paranhos. Eu Luis Salustiano de Souza, official do registro que deservi e assigno. O official do registro Luis Salustiano de Souza. Francisco Pedro da Ventura, Luiz Antonio da Silva,

